Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Abril de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2328

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ACREÚNA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 011/2021
O Município de Acreúna - GO torna público que realizará no dia **22 de abril de 2021**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicnet.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de GÊNEROS ALIMENTICIOS NA FORMA DE KIT MERENDA ESCOLAR, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Acreúna, para a distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino, em virtude da suspensão das aulas, como medida de enfrentamento da COVID-19 em nosso município e assim garantir a continuidade no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal, conforme previsão legal constante na lei 13.987 de 07/04/2020. Conforme as especificações do Termo de Referência anexo I no Edital**.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 07 de abril de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:15A13E2E

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
TOMADA DE PREÇO

O Município de Acreúna - GO torna público que a **ATA** e a documentação de **HABILITAÇÃO DAS LICITANTES d**evidamente protocolados, referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 002/2021** que tem como objeto a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para o apoio ao gerenciamento, assessoramento e fiscalização de obras provenientes de recursos federais e estaduais em execução no Município de Acreúna, elaboração pareceres técnicos, responsabilidades obras administração direta, ENCONTRAM-SE NO SITE **www.acreuna.go.gov.br**, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de recursos, contados da publicação da ata. Maiores informações através do telefone (64) 3645-8000, pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 06 de abril de 2021.

LURIAN RAYANE FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lurian Rayane Ferreira
Código Identificador:586E2B66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 080/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA proveniente de Tomada de Preço nº 001/2020 que fazem o Município de Água Fria de Goiás GO e a empresa **BISPO CONSTRUTORA EIRELI**.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS**, Estado de GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **25.141.292/0001-03**, com sede administrativa no Município de Água Fria de Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Rafael Luiz de Queiroz Telles Eduardo,** brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF Nº 041.108.531-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BISPO CONSTRUTORA EIRELI,** com inscrição no CNPJ nº 27.468.886/0001-59, estabelecida à Rua 06, n° 367, Centro, Minaçu-GO, CEP: 76.450-000, neste ato representada pelo **Sr. José Jovian Bispo dos Santos**, brasileiro, portador da CI/RG n° 2243360 SSP/GO e inscrito no CPF: 597.267.091-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebra o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Engenharia n.º **080/2020**, referente a Tomada de Preço nº 001/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo 080/2020**, que tem como objeto** a execução de serviços de engenharia na reforma da rodoviária do município de Água Fria de Goiás. Tendo como valor estimado total **R$ 23.698,29 (Vinte e três mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos)**.

CLÁUSULA II
DO FUNDAMENTO LEGAL

Com base na cláusula **11º** do CONTRATO, e com base no **art. 66, art. 77, art. 78, I, III e V,** ambos da Lei nº 8.666/93, e conforme ato normativo, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA III
DA RESCISÃO CONTRATUAL

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, visto que foi medido e pago R$ 17.140,19 restando um saldo de R$ 6.558,10 porque a referida empresa abandonou a referida obra.

CLÁUSULA IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estar assim justificado, foi redigido o presente Termo de Rescisão Contratual, em **04 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo contratante, juntamente com **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. **585**, **II**, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Água Fria de Goiás, 30 de março de 2021.

Município de água Fria de Goiás
CNPJ/MF 25.141.292/0001-03
RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:454A2677

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2047/2021.
CONTRATADA: Medcare Remoção Especializada
CNPJ nº: 29.496.747/0001-64
OBJETO:Locação emergencial de 02 ambulâncias do tipo UTI completa, para transporte intermunicipal destinada ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde de Alexânia/GO, na remoção de paciente intubado devido à pandemia de covid-19.
VALOR TOTAL:R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

DESPACHO: A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, considerando a justificativa da necessidade da contratação (fls. 02-03) e demais documentos do processo administrativo nº 2047/2021 ,**RATIFICAeAUTORIZA**por meio de Dispensa de licitação emergencial,alocação de 02 ambulâncias do tipo UTI completa, da empresa Medcare Remoção Especializada, CNPJ nº. 29.496.747/0001-64, no valor total deR$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),com fundamento noinciso IV do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,05 de abrilde 2021.

JANAINA OLÍMPIO DA SILVA AUGUSTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1E505EBC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **Materiais de Construção,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 08/04/2021. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 20/04/2021. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 20/04/2021 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FF9E9245

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 158/2021 – SMS DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 158/2021 – SMS DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 31 (trinte e um) de março de 2021, à cidade de Jales São Paulo, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 5.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:3B2D3BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 159/2021 – SMS DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 159/2021 – SMS DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 01 (um) de abril de 2021, à cidade de Itumbiara Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:42749351

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 160/2021 – SMS DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 160/2021 – SMS DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 02 (dois) de abril de 2021, à cidade de Itumbiara Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:BA68E5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 161/2021 – SMS DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 161/2021 – SMS DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 067/2021 de 26/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal LUCIANA DE OLIVEIRA NUNES BORGES, Portadora do CPF sob o nº 077.563.846-36 ocupante do cargo de Enfermeira empreendeu viagem no dia 28 (vinte e oito) de março de 2021, à cidade de Goiânia GO. à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 067/2021 de 26/01/2021
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 06 (seis) dias do mês de abril 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:DB94B8B0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 16/2021, COD: 15509

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 016/2021

EMPENHO: N.º /2021, COD: 282/283/301/303/304/305/306/307/308/309,
CONTRATADA: SOLUFLEX – SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA, **CNPJ:** 09.333.355/0001-77
CONTRATADA: FERNANDES E ALENCAR LTDA, **CNPJ:** 30.466.699/0001-40
CONTRATADA: GLOBOMAQ BORRACHAS E MÁQUINAS LTDA**, CNPJ:** 03.047.573/0001-69
CONTRATADA: ROMEU REZENDE DE SOUZA – ME, **CNPJ:** 03.968.776/0001-98
CONTRATADA: ROBSON BARBOSA MARQUES EIRELI ME, **CNPJ**: 08.711.559/0001-31
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 15509/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSIMO TAIS COMO: GÁS ENGARRAFADO, BOTIJÃO PARA GÁS, FERRAMENTAS MANUAIS, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.
VALOR R$: 9.040,52

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1FB2533A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Dispensa para aquisição de materiais de consumo tais como: Gás Engarrafado; Botijão para Gás; Ferramentas Manuais; Máquinas para Jardins; Material de Proteção e Segurança. Para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme inciso IV, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto

no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Contratação de Empresa para Dispensa para aquisição de materiais de consumo tais como: Gás Engarrafado; Botijão para Gás; Ferramentas Manuais; Máquinas para Jardins; Material de Proteção e Segurança. Para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, tais itens são de extrema importância para atender as necessidades básicas de prestação de serviços da Secretaria de Administração e Secretárias afins.

CONSIDERANDO a premente necessidade da Dispensa para aquisição de materiais de consumo tais como: Gás Engarrafado; Botijão para Gás; Ferramentas Manuais; Máquinas para Jardins; Material de Proteção e Segurança. Para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, para atender as necessidades da Secretária de Administração de Aparecida do Rio Doce – Goiás, uma vez que os preços cotados foram aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso IV do art. 24 : "***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"***

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso IV, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Contratação de Empresa para Dispensa para aquisição de materiais de consumo tais como: Gás Engarrafado; Botijão para Gás; Ferramentas Manuais; Máquinas para Jardins; Material de Proteção e Segurança. Para atender as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - GO, para atender a demanda emergencial da Secretária de Administração, totalizando o valor em **R$ 9.040,52 (Nove mil e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AA624805

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0/2021, COD: 172,173, 24761

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 010/2021

EMPENHO: N.º /2021, COD: 172/173/24761,
CONTRATADA: COPYSTEMS COPIADORES SISTEMAS E SERVICOS LTDA, 01.765.213/0001-77
CONTRATADA: MEGATECH COMERCIO DE PRODUTOS E INFORMATICA EIRELI,
CNPJ: 31.703.330/0001-77
CONTRATADA: CONTATO INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 04.988.038/0001-75
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação n.º 15491/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE INSIMOS PARA IMPRESORAS DOS MAIS VARIADOS SETORES SOB DOMINIO DA SEC. DE ADM.
VALOR R$: 8.223,00
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:29AB4C3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2021

DECRETO N° 0063/2.021
26 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS PARA IMPRESSORAS DOS MAIS VARIADOS SETORES SOB DOMÍNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, nouso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,

CONSIDERANDO – O art. 24, da Lei n° 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: "IV"**–** ***nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos***

CONSIDERANDOO valor da compra será de **$ 8.223,00 (oito mil duzentos e vinte e três reais)**,enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

CONSIDERANDO o interesse da administração.

DECRETA:

Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de empresa paraaquisição emergencial de insumos para impressoras dos mais variados setores sob domínio da Secretária de Administração., nos termos no inciso IV, Artigo 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbido de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2.021."*

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:D0B43DA6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3/2021, COD: 276

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FMDE

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 006/2021

EMPENHO: N.º /2021, COD: 276,
CONTRATADA: FRANCISCA LURDES DE ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ: 36.859.981/0001-74
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15515/2021.
OBJETO: DISPESA PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDOMENDO AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDICAÇÃO NO MUN. DE AP. DO RIO DOCE.
VALOR R$: 1.891,00

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:57F4F18F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Aquisição de materiais de expediente para atendimento as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Aquisição de materiais de expediente para atendimento as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme exigências legais**.**

CONSIDERANDO a premente necessidade da Aquisição de materiais de expediente para atendimento as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades Secretaria municipal de Educação de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que não ultrapassará o valor global de VALOR TOTAL DE R$1.891,00 (um mil oitocentos e noventa e um reais).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7AA9FD59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1/2021, COD: 255

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 013/2021

EMPENHO: N.º /2021, COD: 255,256,257,
CONTRATADA: ROBERTO DE OLIVEIRA ASSIS E CIA LITDA, **CNPJ:** 24.092.989/0001-79
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15510/2021.
OBJETO: Dispensa proveniente de aquisição de Materiais de Consumo tais como: Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Produto de Higienização, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - GO.
VALOR R$: 1.641,17
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7D149F8C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para aquisição de Materiais de Consumo tais como: Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Produto de Higienização, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a aquisição de Materiais de Consumo tais como: Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Produto de Higienização, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO,
CONSIDERANDO a premente necessidade da aquisição de Materiais de Consumo tais como: Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Produto de Higienização, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;
CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10%

(dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto
que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades Secretaria municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação aquisição de Materiais de Consumo tais como: Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Produto de Higienização, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que não ultrapassará o valor global de de R$ 1.641,17(um mil seiscentos e quarenta e um reais e dezessete centavos).

Aparecida do Rio Doce-GO, em 25 de janeiro de 2021

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BE84EB77

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05

TERMO CONTRATUAL Nº 005/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO E A EMPRESA VANESA DA SILVA CABRAL-ME, PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS.

I - PREAMBULO

CONTRATANTE: O FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE, de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.207.314/0001-86, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, s/nº Qd. 08 Lt. 06, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Secretario Municipal de Saúde e Gestor do FMS o Senhor HAMILTON ROCHA DE BARROS, brasileiro, casado, Gestor, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrito no RG nº 389424, SSP/DF e CPF 470.766.311-72doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
CONTRATADA: VANESA DA SILVA CABRAL-ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.705.017/0001-87, com sede na Rua Bela Vista esquina com a Presidente Vargas, nº 80, Centro, na Cidade Cachoeira Alta - GO, neste ato representado pela proprietária a senhoraVANESA DA SILVA CABRAL,brasileira, empresária, inscrita no CPF Nº 950.763.951-91, residente e domiciliado à Rua Bela Vista,Qd. 18, Lt. 6413, Nº 80, Bairro:Centro, na Cidade de Cachoeira Alta Goiás, CEP: 75870000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, que assina o presente terno de contrato na forma e condições abaixo especificadas.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes, 201, Setor Central, aos 04 dias do mês de janeiro do ano 2021.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação de empresa é para prestar serviços de realização de exames Laboratoriais nos pacientes atendidos pela Rede Básica de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-GO, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária conforme termo de referencia

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO.

O itens objeto deste Contrato será entregue de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, mediante ordem expressa, pelo setor gestor do aludido contrato

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

A contratada será responsável por disponibilizar toda estrutura para realização e coleta dos exames, tais como: equipamentos de análises, reagentes, materiais/insumos e mão de obra especializada para execução/análise dosexames;
Os resultados para exames de Urgência/Emergência deverão ser entregues em no máximo 01 (uma) hora apóscoleta.
A contratada deverá durante todo o período de vigência do CONTRATO manter no mínimo um responsável técnico pelo laudo dos exames com devido registro no ConselhoProfissional.
A contratada deverá durante todo o período de vigência do CONTRATO, manter de forma regular os alvarás de autorização de funcionamento/inspeção vigentes junto aos órgãos municipais e estaduais competentes, apresentando-os sempre que solicitado pelaPREFEITURA.
A contratada deverá manter em uso equipamentos de automação e informatização das análises clínicas com capacidade de atendimento do volume de exames previsto; com configuração tecnológica vigente e de confiabilidade (técnica de dosagem, velocidade de testes, parâmetros e limites de detecção equantificação.
Os equipamentos que serão utilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados, deverão possuir registro na ANVISA, no quecouber.
Os laudos emitidos pelo Laboratório contratado deverão estar disponíveis e arquivados pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme exigência RDC 302 – ANVISA. A empresa se comprometerá, após o termino do contrato/ARP, disponibilizar os exames pertinentes ao Município contratante, pelo prazo mínimo de 05 (cinco)anos.
Deverá constar o detalhamento dos processos de análises clínicas em cada área técnica: Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Urinálise, identificando os equipamentos, metodologia de análise, local de processamento e processo de controle de qualidade a serem utilizados, seguindo as normas da RDC 302 de 13 de outubro de 2005 – ANVISA, ou atualizações posteriores, eventuais substituições nos processos deverão ser previamente analisadas pela comissão de acompanhamento do contrato.
Os laudos devem contemplar: identificação do Laboratório prestador;identificação do paciente (nome completo, registro e unidade de atendimento e do médico requisitante (nome completo e registro); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da amostra e data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do material (amostra) e do método de análise utilizado; comparativo com valores de referência, quando for ocaso.
Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para a contratante. Estes casos serão remetidos à comissão de acompanhamento do contrato/ARP que poderá indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

7.0 - O valor total do presente contrato/é de aproximadamente R$ 97.700,00 (noventa e sete mil e setecentos reais) e as despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:

Órgão	Dotação	VALOR
15.16.10.301.1004.2203.339039-102	MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS FMS	R$ 82.700,00
15.16.10.301.1004.2203.339039-114	MANUT DAS ATIV. SERV. DE TERCEIROSS-PESSOA JURIDICA	R$ 15.000,00

O pagamento será até o quinto dia útil subsequente ao encerramento do mês executado, mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestada pela unidade competente, em moeda corrente nacional, via ordembancária.

VIII -CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGENCIA

A duração do presente contrato será de 3 (três) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, findando-se em 04 de Abril de 2021.
O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado, observado o limite de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsão legal do inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista

IX - CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE:

O valor dos serviços não será reajustado no período de vigência deste contrato.

X - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Prestar os serviços objeto desse contrato dentro dos padrões de qualidades a comercialização e nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamentos efetuados pela CONTRATANTE.
Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. . Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO, MULTAS E SANÇÕES:

A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93, com redação modificada pela Lei9.854/99.
A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.
A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

Aplica-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1° do art. 71 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

O não complemento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 10 (dez por cento) sobre o valor da parcela do mês sem que ocorrer a falta do cumprimento;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante a aplicar:
- Advertência
- Multa igual a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e legislação aplicáveis no direitopublico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesmaforma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Com fulcro nos art. 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993, que impõe a administração o dever de fiscalizar a execução do contrato, combinado com art. 55, XIII, da referida lei, o contrato exige a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certificado Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certidão que comprovante a regularidade fiscal junto ás fazendas Municipal, Estadual e Federal antes da efetivação de cada pagamento aos contratados;

Passa-se a exigência descrita acima a ser condicionante para o pagamento;

Fica o servidor o senhor FERNANDO ARANTES REZENDE incumbido de ser o fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Este contrato é em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO de n° 005/2021,de acordo com o inciso e IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1-Fica eleito o FORO da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões resultantes deste instrumento de contrato.
14.2 - Estando assim justos e contratados, assim o presente termo de contrato em tres vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, 04 de janeiro de 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Mun. de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

VANESSA DA SILVA CABRAL-ME
CNPJ: 22.705.017/0001-87

TESTEMUNHA:_____
CPF:

TESTEMUNHA/_____
CPF:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:F6030139

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/ 2021

Decreto nº. 041 /2021, de 04 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre dispensa de licitação para contratação direta da Empresa VANESSA DA SILVA CABRAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.705.017/0001-87."

O Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei,

CONSIDERANDO QUE:

A) – O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"*

B) - O valor da contratação de empresa para prestar serviços de exames Laboratoriais e nos pacientes atendidos pela Rede Básica de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-GO será de R$. 97.700,00- (noventa e sete mil e setecentos reais),

D E C R E T A:

Art. 1º - É dispensável o processo licitatório para a contratação da Empresa VANESSA DA SILVA CABRAL - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 22.705.017/0001-87 nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:E0B31309

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2,3,4/2021, COD: 297,298, 299

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 009/2021

EMPENHO: N.º /2021, COD: 297/298/299

CONTRATADA: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALAR , **CNPJ:** 07.955.424/0001-59
CONTRATADA: PRO REMEDIOS DIST. PRO. FAR. COSM EIRELI – ME, **CNPJ**: 05.159.591/0001-68
CONTRATADA: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,
CNPJ: 24.484.451/0001-00
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15477/2021.
OBJETO: DESPENSA PROVENIENTE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUN. DE SAÚDE
VALOR R$: 15.822,26
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:122666D5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/ 2021

DECRETO N° 0044/2.021
04 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE "CONTRATAÇÃODE EMPRESAS PARA COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, nouso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,

CONSIDERANDO – O art. 24, da Lei n° 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação quando: "IV **– *"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"***

CONSIDERANDOo valor da compra será de R$15.822,26 (quinze mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos), enquadrando-se na hipótese prevista

no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, juntamente com o Decreto Municipal 0022/2.021

CONSIDERANDO o interesse da administração.

DECRETA:

Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de empresas para compra de medicamentos e materiais hospitalares para atender o FMS.Diante do fato de EMERGÊNCIA, declarado pelo Decreto Municipal 022/2021 e pelo fato de dar continuidade aos serviços já prestados, foi realizado cotações com Empresas de Fornecimento de Medicamentos e Materiais Hospitalares e através da Demanda Emergencial.
Chegou-se ao **Valor Total de R$ 15.822,26 (quinze mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**.Para abastecimento do FMS até a realização de Processo Licitatório adequado para aquisição dos mesmos.

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbido de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2.021.*"

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B53B0857

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5/2021, COD: 278

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 014/2021

EMPENHO: N.º /2021, COD: 278.
CONTRATADA: FRANCISCA LURDES DE ALMEIDA E CIA LTD , **CNPJ:** 36.859.981/0001-74
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15514/2021.
OBJETO: DESPENSA PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SEC. MUN. DE SAÚDE DE AP. DO RIO DOCE .
VALOR R$: 1.017,20
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:B6B084F1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação para Aquisição de materiais de expediente para a secretaria de municipal de saúde de aparecida do rio doce-go, conforme exigências legais**,** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Aquisição de materiais de expediente para a secretaria de municipal de saúde de aparecida do rio doce-go, conforme exigências legais**.**

CONSIDERANDO a premente necessidade da Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, uma vez que suas características após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades Secretaria municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que não ultrapassará o valor global de R$ R$ 1.017,20(mil e dezessete reais e vinte centavos).

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1FFE78BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 0,0/2021, COD: 82,89

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 011/2021

EMPENHO: N.º /2021, COD: 82/89.
CONTRATADA: CARPAL TRANSPORTES LTDA, **CNPJ:** 23.403.611/0001-48
CONTRATADA: BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, CNPJ: 52.226.073/0014-14
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15493/2021.
OBJETO: DESPENSA PROVENIENTE DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PARTE DA FROTA DA SEC. DE TRANSPORTE.
VALOR R$: 4.505,74
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:AA840292

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação paraAquisição de peças destinadas a manutenção da retro escavadeira 580N da secretaria de transporte, a qual é utilizada para manutenção das estradas municipais, em conjunto com a secretaria de obras e serviços urbanos para limpeza da cidade e aterro do lixo gerado pelo Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso Ii, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Aquisição de peças destinadas a manutenção da retro escavadeira 580N da secretaria de transporte, a qual é utilizada para manutenção das estradas municipais, em conjunto com a secretaria de obras e serviços urbanos para limpeza da cidade e aterro do lixo gerado pelo Município de Aparecida do Rio Doce.

CONSIDERANDO a premente necessidade da Aquisição de peças destinadas a manutenção da retro escavadeira 580N da secretaria de transporte, a qual é utilizada para manutenção das estradas municipais, em conjunto com a secretaria de obras e serviços urbanos para limpeza da cidade e aterro do lixo gerado pelo Município de Aparecida do Rio Doce, para atender as necessidades da secretaria municipal de Transporte de Aparecida do Rio Doce – Goiás, uma vez que suas características físicas após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades Secretaria municipal de transporte de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de peças destinadas a manutenção da retro escavadeira 580N da secretaria de transporte, a qual é utilizada para manutenção das estradas municipais, em conjunto com a secretaria de obras e serviços urbanos para limpeza da cidade e aterro do lixo gerado pelo Município, para atender as mensal de R$ 4.505,74 (quatro mil e quinhentos reais e setenta e quatro centavos).

Aparecida do Rio Doce-GO, em 15 de janeiro de 2021

EDY CARLOS GONÇALVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:ADDC31C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 7/2021, COD: 279

EXTRATO DE EMPENHO
(ART. 24, II da Lei nº. 8.666/93)
PROCESSO: Nº 019/2021

EMPENHO: N.º /2021, COD: 279
CONTRATADA: FRANCISCA LURDES DE ALMEIDA E CIA LITA, **CNPJ:** 36.859.981/0001-74
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15516/2021.
OBJETO: DESPENSA PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO E DEMAIS DEMANDAS DA SEC. DE ADM. DE AP. DO RIO DOCE – GO
VALOR R$: 2.931,55
Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3C49A1E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre declaração de dispensa de licitação paraAquisição de peças destinadas a manutenção da retro escavadeira 580N da secretaria de transporte, a qual é utilizada para manutenção das estradas municipais, em conjunto com a secretaria de obras e serviços urbanos para limpeza da cidade e aterro do lixo gerado pelo Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso Ii, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e instrução Normativa IN-n° 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo departamento Jurídico e inserido no processo, que vislumbra a Aquisição de peças destinadas a manutenção da retro escavadeira 580N da secretaria de transporte, a qual é utilizada para manutenção das estradas municipais, em conjunto com a secretaria de obras e serviços urbanos para limpeza da cidade e aterro do lixo gerado pelo Município de Aparecida do Rio Doce.

CONSIDERANDO a premente necessidade da Aquisição de peças destinadas a manutenção da retro escavadeira 580N da secretaria de transporte, a qual é utilizada para manutenção das estradas municipais, em conjunto com a secretaria de obras e serviços urbanos para limpeza da cidade e aterro do lixo gerado pelo Município de Aparecida do Rio Doce, para atender as necessidades da secretaria municipal de Transporte de Aparecida do Rio Doce – Goiás, uma vez que suas características físicas após aprovados pelo Departamento de Compras e Suprimentos confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a lei 8666/93, no inciso II do art. 24 admite a Dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;poderá atender as necessidades Secretaria municipal de transporte de Aparecida do Rio Doce – Goiás, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:
Com fulcro no art. 24, inciso II, da lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação Aquisição de peças destinadas a manutenção da retro escavadeira 580N da secretaria de transporte, a qual é utilizada para manutenção das estradas municipais, em conjunto com a secretaria de obras e serviços urbanos para limpeza da cidade e aterro do lixo gerado pelo Município, para atender as mensal de R$ 4.505,74 (quatro mil e quinhentos reais e setenta e quatro centavos).

Aparecida do Rio Doce-GO, em 15 de janeiro de 2021

EDY CARLOS GONÇALVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:1AC1E86C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/ 2021

DECRETO N° 0059/2.021 05 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA PROTEÇÃO VEICULAR DE VEÍCULOS DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, nouso de suas atribuições legais, e observado os preceitos legais e pertinentes à matéria e,

CONSIDERANDO – O art. 24, da Lei n° 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é

dispensável a licitação quando: "II" **– II**- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDOO valor da compra será de **$ 2.399,95 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**,enquadrando-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

CONSIDERANDO o interesse da administração.

DECRETA:

Art. 1° - É dispensável o processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de seguro veicular, com a empresa **AGRISEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ n° 09.439.725/0002-36, sediado na Rua Artur Ferraz de Almeida, 2.370 - Setor São Paulo, Caçu – GO, nos termos no inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município incumbido de dar ciência do presente aos órgãos de controle interno.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

"*Sala do Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce - Estado De Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2.021.*"

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C4631E20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS DO FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Nº012 /2021.

I – PREÂMBULO

1.1 - CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE - Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, 11.207.314/0001-86, com sede na Rua Adalto Fernandes, n° 201, Centro, Aparecida do Rio Doce - GO, representada pelo Secretário/Gestor Municipal de Saúde o Senhor **HAMILTON ROCHA DE BARROS**, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, inscrito no CPF 470.766.311-72, portador do RG 389424 SSP/DF, Rua A3, s/n Qd 5 Lt 14, Setor Dona Antonia Fernandes, Aparecida do Rio Doce, Goiás.Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

1.2 –CONTRATADA: **PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS.**neste ato representada pelo Corretor**AGRISEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ n° 09.439.725/0002-36, sediado na Rua Artur Ferraz de Almeida, 2.370 - Setor São Paulo, Caçu – GO. Doravante denominada CONTRATADA.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O Presente Contrato decorre do Decreto Municipal de Dispensa de Licitação nº 059/2021, de 05 de janeiro de 2021, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III – DO LOCAL E DATA
3.1. Lavrado e assinado aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce – Goiás.

IV– DO OBJETO
4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato processo de contratação de empresa para aquisição de seguro para proteção veicular de veículos do FMS de Aparecida de Rio Doce, até a realização de procedimento licitatório.

V - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O valor deste contrato é de $ **2.399,95 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**,

5.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável e da competente liquidação da despesa.
5.3 - Se os serviços não forem realizados conforme especificações, o pagamento ficará suspenso sua conclusão.
5.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5.5 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal

correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
5.6 - Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando os serviços e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante.
5.7 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante os documentos.

VI – CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO
6.1 – Os serviços constantes do objeto deste instrumento de contrato serão prestados até final da vigência do Contrato que é de 12 meses.

VII – CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS
7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes das dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	ORGÃO	VALOR
10.301.1004.2.203	3.3.90.39	MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**R$ 2.399,95**

VIII – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula 1ª. A CONTRATADA fica obrigada a pagar o valor correspondente ao total das despesas e custos decorrentes dos danos experimentados pelo CONTRATADO, quando da ocorrência sinistro ou infortúnios (roubo, furto) envolvendo o automóvel, de propriedade do CONTRATANTE, sobre o qual recai o presente seguro. Tais parcelas indenizatórias ora pactuadas, devem necessariamente estar acobertadas e previstas neste contrato.
Parágrafo único. Os danos a serem acorbetados, no caso da ocorrência de acidente, além das avarias sofridas no automóvel, englobam também os danos pessoas experimentados pelos passageiros presentes e conduzidos no veículo no momento do acidente, despesas estas que correrão sob a responsabilidade da CONTRATADA.
Cláusula 2ª. A CONTRATADA disponibilizará, no caso da ocorrência de sinistro ou infortúnio envolvendo o automóvel objeto deste contrato, carro reserva, quando o veículo do CONTRATANTE impossibilitar-se à locomoção em condições seguras ou lhe tenha sido subtraído o automóvel.

Cláusula 3ª. Pelo presente contrato, o CONTRATANTE terá direito a assistência técnica 24 horas, a ser custeada pela CONTRATADA, correlativamente ao veículo acobertado por este contrato.
Cláusula 4ª. A CONTRATADA está obrigada assegurar todos os serviços dispostos neste contrato de maneira segura e eficaz.
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Cláusula 5ª. No caso de sinistro ou infortúnio coberto por esse contrato, o CONTRATANTE está obrigado a cumprir as seguintes disposições:

a) Tomar o mais depressa possível, todas as providências necessárias para que não ocorra a degradação do veículo, no caso da ocorrência de sinistros;
b) Comunicar imediatamente as autoridades policiais, no caso de roubo, ou furto, total ou parcial do veículo (infortúnios);
c) No caso da ocorrência de acidente, o CONTRATANTE deve dar imediato aviso à CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias a contar do dia do evento, fazendo um relato minucioso dos fatos. Deve, também, fornecer detalhamento por escrito dos prejuízos sofridos no caso de roubo ou perda total.
d) Aguardar a autorização da seguradora para iniciar qualquer tipo de reparação do dano;
Cláusula 6ª. O CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA por escrito quaisquer fatos ou alterações verificadas durante a vigência deste contrato tais como:
a) Contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro sobre veículo;
b) Alteração no próprio veículo, local de permanência ou de características de uso do mesmo;
Cláusula 7ª. Qualquer alteração do contrato que seja de interesse do CONTRATANTE só poderá ser feita com a concordância expressa e inequívoca da CONTRATADA.
Cláusula 8ª. O CONTRATANTE tem o dever de fazer o pagamento da cota do prêmio do seguro mesmo que tenha ocorrido o sinistro do veículo segurado.
DA SUBROGAÇÃO DE DIREITOS
Cláusula 9ª. No caso do pagamento da indenização, o recibo valerá como instrumento de cessão, na qual a CONTRATADA ficará sub-rogada, até o limite da indenização, em todos os direitos e ações do CONTRATANTE contra aqueles que por ato, fato ou omissão, tenham causado os prejuízos indenizados pela CONTRATADA ou para eles concorrido, obrigando o

CONTRATANTE a facilitar os meios necessários ao exercício dessa sub-rogação.
DO PRAZO
Cláusula 10ª. A cobertura deste seguro terá duração de um ano, podendo ser prorrogado pelas partes antes de vencido o prazo de vigência do mesmo.
DA RESCISÃO
Cláusula 11ª. Este contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, quando obtida a concordância da outra parte, devendo ser observado as disposições seguintes:
a) Se o pedido de rescisão for do CONTRATANTE, a CONTRATADA reterá, além dos lucros cessantes, o prêmio calculado de acordo com o índice de correção em vigor;
b) A cobertura estabelecida no contrato ficará automaticamente cancelada, sem qualquer restituição de prêmios e lucros cessantes, quando:
I – Ocorrer a perda total do veículo segurado;
II – Se a indenização ou a soma das indenizações pagas com referência ao veículo segurado atingir ou ultrapassar o valor do respectivo seguro;
DAS SANÇÕES
Cláusula 12ª. A sanção, qual seja a perda do direito à indenização paga pela CONTRATADA, será aplicada quando CONTRATANTE incorrer nas seguinte práticas:
a) O CONTRATANTE não fizer declarações verdadeiras e completas ou omitir circunstâncias de seu conhecimento que pudessem ter influído na aceitação da proposta ou no enquadramento tarifário do risco;
b) O CONTRATANTE deixe de cumprir as obrigações estabelecidos neste contrato;
c) O CONTRATANTE permitir que o veículo venha ser dirigido por pessoa que não possui habilitação legal e apropriada para conduzir o veículo segurado;
d) Ser o veículo for usado para outro fim diverso do indicado o contrato;
e) O sinistro for devido a culpa grave ou dolo do CONTRATANTE;
f) O CONTRATANTE, por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere o contrato.
DO PAGAMENTO
Cláusula 13ª. Fica entendido e ajustado entre as partes sobre este seguro, quando pago em parcela única, que a indenização só poderá ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo CONTRATANTE, o que deve ser feito no máximo, até a data limite prevista para esse fim que é o 5º dia útil do mês.
Cláusula 14ª. A data limite para o pagamento do seguro não pode ultrapassar o 30º dia da emissão deste contrato, da fatura ou da conta mensal, do ativo de remoção, dos aditivos ou endossos, se ultrapassar a data estipulada no contrato resultará o aumento do seguro.
Cláusula 15ª. O pagamento da indenização decorrente do presente contrato dependerá da prova de que o pagamento do seguro foi efetuado antes da ocorrência do sinistro.
Cláusula 16ª. Quando a data limite para o pagamento do prêmio for no dia em que não há expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser feito no primeiro dia útil que houver expediente bancário.
Cláusula 17ª. Decorridos os prazos referidos nas cláusulas anteriores, sem que tenha sido quitada a respectiva boleta do seguro, o contrato ficará automaticamente cancelado independente de qualquer ação judicial ou extra judicial

IX – DA FISCALIZAÇÃO
11.1 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo doSecretário de Saúde.

X – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XI– DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Caçu, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

APARECIDA DO RIO DOCE, 05 de janeiro de 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário de Saúde
Contratante

AGRISEG CORRETORA DE SEGUROS LTDA
09.439.725/0002-36
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF: _____

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:17A87805

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE(GO), por intermédio do Fundo Municipal de Assistente Social e Fundo Municipal da Educação, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, Qd. 01, Lt. 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.316/0001-00, por sua COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO, designada pelo Decreto nº 112/2021 (e alterações), presidida pelo Sr. Eduardo Raimundo de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, ficam alteradas o cabeçalho do Edital do processo seletivo, assim como: Os itens 1.1 das disposições Preliminares; 3.1 Da inscrição e do prazo; Anexo III Da minuta de contrato de prestação de serviços por prazo determinado em seu cabeçalho e clausula quarta do item 4.1.
As alterações encontra-se disponíveis no portal: http://aparecidadoriodoce.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6E74B039

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO ALTERAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
O MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE(GO), por intermédio do Fundo Municipal de Assistente Social e Fundo Municipal da Educação, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, Qd. 01, Lt. 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.316/0001-00, por sua COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO, designada pelo Decreto nº 112/2021 (e alterações), presidida pelo Sr. Eduardo Raimundo de Souza, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que, ficam alteradas o cabeçalho do Edital do processo seletivo, assim como: Os itens 1.1 das disposições Preliminares; 3.1 Da inscrição e do prazo; Anexo III Da minuta de contrato de prestação de serviços por prazo determinado em seu cabeçalho e clausula quarta do item 4.1.
As alterações encontra-se disponíveis no portal: http://aparecidadoriodoce.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:021E5860

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021.

Data Abertura: **20 de abril de 2021 às 14h00min**. Objeto da Licitação: **LOCAÇÃO DE CAMINHAO COLETOR DE LIXO**. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Local da Sessão de Abertura: Departamento de Licitação – Av. Getúlio Vargas, 680, Centro Administrativo- Aragarças/GO. Retire e acompanhe o edital no site: www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 36382475, e-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

HELAINE DA GAMA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:D0F423DE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 16/2021 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 01/2021

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : Hi Tech Net Ltda
CNPJ/CPF: 06.133.628/0001-41
Modalidade: Dispensa de Licitação
Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 26/02/2021 a 31/03/2021
Valor: R$ 125,00 (Cento e vinte e cinco)
Data a assinatura: aos 26 de fevereiro de 2021.

Onde ler-se
Data da assinatura: aos 26 de Março de 2021

Ler – se
Data da assinatura: aos 26 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Vitoria Lopes Rosa
Código Identificador:004B08A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2021

DECRETO Nº 065/2021
Buriti Alegre, 05 de Abril de 2021.

"Dispõe nomeação de servidor no quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
Rosely Fernandes da Silva	Assessor	037.100.466-70

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (05.04.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:B44C1A81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2021

DECRETO Nº 064/2021
Buriti Alegre, 05 de Abril de 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 041 de 19 de Fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos

do Art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Buriti Alegre, e:

DECRETA:
Art. 1º - O Decreto Municipal nº 041 de 19 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:
.....
Art. 10 - A prática de atividades esportivas individuais, em espaços abertos ou fechados, tais como, academias, clubes e condomínios devem observar as seguintes medidas impostas:
.....
Art. 13-A – O funcionamento das academias de ginástica ou similares estão autorizadas de segunda-feira a sábado, das 06 às 22 horas, respeitando a lotação máxima de 30% (trinta por cento).
.....
Art. 16 – (...)
.....

§1º - (...)
.....

a) Permitida a abertura de segunda-feira a sábado, das 07 às 20 horas;
.....
§2º - (...)
.....
a) Permitida a abertura das 07 às 22 horas de segunda-feira à domingo;
.....
c) Fica permitido o funcionamento pelo sistema de entregas conhecidos por "delivery" ou "drive thru" de segunda-feira a domingo, até a meia noite.
.....

§6º - (...)
.....
a) Permitida a abertura de segunda-feira a sábado, das 07 às 20 horas;

.....

§9º - (...)
.....
a) Permitida a abertura, a partir das 07 horas até 20 horas;
.....
Art. 22 – As bancas e barracas das Feiras Livres devem observar as seguintes medidas:

Barracas com metragem conforme legislação das feiras livres;

Distância mínima de 2m (dois metros) entre bancas ou barracas;

Recomenda-se a utilização de demarcação removível no piso, barreiras físicas e/ou fitas zebradas, para manutenção da distância mínima de 2m (dois metros) entres pessoas;

Uso de máscaras pelos atendentes;

Proibida aglomeração de pessoas;

Uso obrigatório e correto de máscaras, se caseiras que sejam de pano (preferencialmente algodão), cobrindo boca e nariz, para todos os presentes, recomendada a troca a cada 03 horas ou a qualquer momento, se úmida ou rasgada;

Equipe reduzida e necessária ao serviço e com obediência às normas de biossegurança e regras de higiene disponibilizar água e sabão e/ou álcool gel 70% para higienização das mãos de proprietários, colaboradores, prestadores de serviço e clientes; realizar sanitização/desinfecção sistemática de superfícies de uso comum, com álcool 70% na forma líquida, detergente ou outros insumos aprovados pela ANVISA para eliminação do vírus e, quando possível, priorizar ventilação natural do ambiente;

O uso de mesas e cadeiras deve respeitar o distanciamento de 2m (dois metros) entre mesas e 4 (quatro) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 (doze) anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

Todas as barracas devem manter a disposição dos consumidores e funcionários álcool gel 70% para higienização das mãos, além de manter dispensadores de álcool gel 70% em diferentes pontos estratégicos da feira;

Deve ser dada preferência para pagamentos por meios remotos tais como: cartões, transferências, PIX, etc, a fim de reduzir o contato com papel moeda;

Recomenda-se que sejam expostos cartazes, banners informativos ou outros meios de divulgação sobre a COVID-19 e medidas de prevenção aos consumidores, frequentadores, colaboradores e feirantes;

Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas nas áreas de circulação das Feiras.

.....

Art. 28 - Revogados os atos em contrário, as alterações deste decreto entram em vigor em 05 de Abril de 2021.
.....

Art. 2º - Fica revogado o Art. 24-A, incluído pelo Decreto nº 045/2021:

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (05.04.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:81DC7872

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.
Processos Administrativos: 01055 e 0341/2021**.**
O Município de Buriti Alegre - Goiás, torna público, que realizará, no dia **20/04/2021,** às **8hs30min. Pregão Presencial nº 005/2021, TIPO:** "MENOR PREÇO POR ITEM". **OBJETO**: Aquisição de **01(um)** veículo Pick-up, 0(zero) KM e **01(um)** veículo ambulância para simples remoção, tipo A, 0(zero) KM. O Edital encontra-se disponibilizado a partir do dia **07/04/2021**, na página **www.buritialegre.go.gov.br**, ou na Rua Goiás, nº 542, Centro, maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de abril de 2021.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:452A729A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS
EXTRATO CONTRATO Nº 015/2021 – PRINCIPIO CONSULTORIA E GESTAO S/S

EXTRATO CONTRATO Nº **015/2021**	**Processo nº 1430/2021**
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação
Fundamentação	Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44.
Contratada	**PRINCIPIO CONSULTORIA E GESTAO S/S,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.088.600/0001-03, estabelecida na Rua C-236, nº 153, Sala 202, Bairro Jardim América, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.290-130, neste ato representada pelo senhor Marcelo Ribeiro Dias, portador da Carteira de Identidade Profissional CRA/GO nº 9034 e do CPF n.º 644.629.861-72.
Objeto	Constitui objeto da presente contratação, a prestação de serviços tributários especializados no acompanhamento junto a Secretaria Municipal de Finanças e ao Fiscal de Tributos, no processo de fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, conforme disposto previsto na Instrução Normativa RFB IN nº 1640/2016 e alterações.
Dotação	03 – Prefeitura Municipal 03.17 – Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos 03.17.04 – Administração 03.17.04.123 – Administração Financeira 03.17.04.123.0438 – Administração Geral 03.17.04.123.0438.2.150 – Manutenção da Secretaria Arrecadação e Tributos 0284–3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 100 – Receitas Ordinários. O Valor estimado para empenho desta dotação **ficha 0284.000** é de R$ **16.200,00** (Dezesseis Mil e Duzentos Reais).
Valor do contrato	R$ 16.200,00 (Dezesseis Mil e Duzentos Reais)
Vigência	O prazo do presente contrato é o contado a partir de 01/04/2021, com duração até 31/12/2021, ou seja, 09 meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	30/03/2021

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 06 de Abril de 2021.

ANDRÉ CHAVES SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F37EE39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

Processo Administrativo: 0359/2021 **Motivo:** Alteração dos itens do Edital.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre - GO, através da Pregoeira, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021, TIPO:** "*MENOR PREÇO POR ITEM", em "REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS*". Objetivando aquisição de medicamentos em caráter judicial, medicamentos para farmácia básica, Leite em pó, suplementos, dieta com restrição alimentar, destinados a atender as necessidades das Farmácias Básicas dos PSFs, deste Município, que seria realizada no **dia 14/04/2021, às 08:00 horas**. **FOI PRORROGADA. A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **19/04/2021, às 08hs00min**., no mesmo local indicado inicialmente. O edital Retificado, encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente, a partir de **07/04/2021**, no site **www.buritialegre.go.gov.br** ou no endereço Rua Goiás, nº 542, Centro. Maiores informações pelo fone 0(xx) 64-3444-9908, das 07:00 as 11:00 hs, das 13:00 as 17:00 hs.

Buriti Alegre - GO, 06 de abril de 2021.

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial;

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora FMS.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CF21C64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu gestor o senhor, **HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3745161- 2° VIA – DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 722, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, resolve cancelar o registro de preço dos itens avençados na Ata supracitada com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, estabelecida na Praça Emilio Marconato, nº 1.000, Galpão 22, Bairro Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, CEP nº 13.916-074, Jaguariúna – São Paulo, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Daniel de Morais Alves Filho, portador da carteira de identidade, nº 5.702.712 - SSP/GO e CPF nº 750.795.501-04, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO
1.1. O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento do Item **151 - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO** da Ata de Registro de Preço n. 003/2020, Pregão Presencial 002/2020, conforme oficio encaminhado pela empresa informando que encontra-se problemas em sua linha de produção tornando impossível atender o pedido de compra.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
151	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	5000 UND	R$ 0,30	R$ 1.500,00

E por estarem assim conscientes das condições desta rescisão parcial e amigável, assinam o presente em 02 (duas)vias de igual teor e forma.

Buriti Alegre (GO), 06 de Abril de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

PAULA FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Registrada:
Comercial Cirur. Rioclar. LTDA
CNPJ nº 67.729.178/0004-91
DANIEL DE MORAIS ALVES FILHO
RG: 5.702.712 - SSP/GO e CPF nº 750.795.501-04

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:44EDD277

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 733/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 733/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Introduzem alterações na Lei nº 726/2020, de 16 de Dezembro de 2020 (LOA 2021), Lei nº 718/2020, de 09 de Junho de 2020 (LDO 2021) e na Lei nº 649/2017, de 09 de Outubro de 2017 (PPA 2018/2021)".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, ESTADO DE GOIÁS, **APROVA** E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir na Lei Municipal nº 726/2020 de 16 de Dezembro de 2020 (LOA 2021), na Lei nº 649/2017 de 09 de Outubro de 2017 (PPA-2018/2021) e na Lei nº 718/2020 de 09 de Junho de 2020 (LDO 2021), as alterações abaixo discriminadas:

ORGÃO: **08 – CACHOEIRA DE GOIÁS - FMAS**
UNIDADE: **01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FUNÇÃO: **08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUBFUNÇÃO: **244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
PROGRAMA: **0801 – PLANO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL GERAL**
AÇÃO: **1.061 – CONST. DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR**

ORGÃO: **02** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
UNIDADE: **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
FUNÇÃO: **13 - CULTURA**
SUBFUNÇÃO: **392 – DIFUSÃO A CULTURA**
PROGRAMA: **1301 – PLANO DE DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO**
AÇÃO: **2.068 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPA DE CULTURA**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário ao dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:100B5F3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 734/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 734/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais de Natureza Especial no Exercício Financeiro de 2021 e da outras providencias".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, ESTADO DE GOIÁS, **APROVA** E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito Adicional de Natureza Especial, conforme dotações orçamentárias abaixo indicadas.

ORGÃO: **08 – CACHOEIRA DE GOIÁS - FMAS**
UNIDADE: **01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
FUNÇÃO: **08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**
SUBFUNÇÃO: **244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
PROGRAMA: **0801 – PLANO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL GERAL**
AÇÃO: **1.061 – CONST. DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR**
ELEMENTO: **4.6.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES**
VALOR: **R$ 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais)**

ORGÃO: **04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNIDADE: **04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA - GO**
FUNÇÃO: **10 - SAÚDE**
SUBFUNÇÃO: **301 – ATENÇÃO BÁSICA**
PROGRAMA: **1001 – OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**
AÇÃO: **2.065 – MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ELEMENTO**: 3.1.90.92 – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**
VALOR: **R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**
ELEMENTO**: 3.3.90.92 – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR**
VALOR: **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**

ORGÃO: **02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
UNIDADE: **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
FUNÇÃO: **28 – ENCARGOS ESPECIAIS**
SUBFUNÇÃO: **843 – SERVIÇO DA DIVIDA ATIVA**
PROGRAMA: **2801 – ENCARGOS ESPECIAIS**
AÇÃO: **1.043 – PARCELAMENTO DIVIDA IPC/INSS**
ELEMENTO**: 4.6.91.71 – Principal da Dívida por Contrato**
VALOR: **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**
ORGÃO: **02** – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**
UNIDADE: **14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
FUNÇÃO: **13 – CULTURA**
SUBFUNÇÃO: **392 – DIFUSÃO A CULTURA**
PROGRAMA: **1301 – PLANO DE DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO**
AÇÃO: **2.068 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPA DE CULTURA**

ELEMENTOS**:**

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R$ 50.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civil R$ 2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 5.000,00
3.3.90.32 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita R$ 2.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física R$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao disposto no artigo anterior são os caracterizados no § 1º, incisos II e III do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário ao dia primeiro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Março de 2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C7CC883E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 080/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 080/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre o enquadramento de servidor no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cachoeira de Goiás e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal da Cidade de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, **Sr. Geraldo Antônio Neto**, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores contidas nas Leis de nº 574/2014 e 619/2016, que dispõe sobre a implantação do Plano de Carreira dos Servidores Públicos de Cachoeira de Goiás - GO.
CONSIDERANDO os pareceres proferidos pelo: Comitê de Avaliação Funcional, Conselho de Gestão Pública Municipal, Assessoria Jurídica e Contábil, reconhecendo os direitos estabelecidos na legislação supra-citada.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica enquadrado no Plano de Carreira a Servidora **ZENAIDE DE ARAÚJO GONÇALVES MEDEIROS** na **Classe B**, por cumprir os requisitos previstos nos artigos 31 e 41 da Lei nº 569/2014 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros á partir de 01/03/2020.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Março de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:76404204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 081/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

DECRETO N° 081/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Homologa a Portaria nº 01/2021, de 09/03/2021 – IPC, que concede o benefício previdenciário de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal Maria Pires de Jesus.

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º – HOMOLOGO, no inteiro teor e sob seus próprios fundamentos, a Portaria nº 01/2021, de 09/03/2021, que concede o benefício previdenciário de ***Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição*** em favor de MARIA PIRES DE JESUS, servidora pública desta municipalidade, inscrita no CPF sob o nº 137.239.441-91, matrícula nº 45, ocupante do cargo de Auxiliar do SEMAE.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

_____
GERALDO ANTÔNIO NETO

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Cachoeira de Goiás em 09/03/2021.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D514F831

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 082/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 082/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o **Sr. VERDIEL RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de Abril de 2021 à 01 (um) de Julho de 2021, para o servidor efetivo **VERDIEL RODRIGUES SILVA**, portador do CPF: 454.056.541-91, inscrito na matrícula nº 379, com o cargo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor licenciado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:357E5B6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 083/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N° 083/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o **Sr. DARCI JESUS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida Férias-Prêmio de 06 (seis) meses no período de 01 (um) de Abril de 2021 à 01 (um) de Outubro de 2021, para o servidor efetivo **DARCI JESUS DOS SANTOS**, portador do CPF: 969.086.291-04, inscrito na matrícula nº 293, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se; com ciência ao servidor licenciado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, a 01 (um) dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:A50F9C73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1115/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021

1. MINUTA EDITAL

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE/GO, por intermédio da COMISSÃO DE LICTAÇÃO, torna público que no dia 15/04/2021 às 8:00horas, na Prefeitura Municipal de Campinorte, localizada na Departamento de Licitações - DELIC Comissão Permanente de **LicitaçãoPREGÃO eletrônico 01/2021** Praça Cristovão Colombo, Centro, 1° andar, CEP: 76410-000, Campinorte-GO.(62) 3347-3281/3814 e-mail: **licitacao@campinorte.go.gov.br**, Campinorte, GO, realizará processo licitatório na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS "MENOR PREÇO GLOBAL", de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24X7 de video monitoramento com objetivo de Fortalecer a segurança das vias públicas do Município de Campinorte – GO,** autorizada no PROCESSO Nº 1115/201, que será regida, pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica https://bll.org.br/ "Acesso BLL Compras".**1.2.1**Recebimento das propostas: **do dia 06/04/2021, às 08h00, ao dia 16/04/2021, às 09h00.**Abertura das propostas/Sessão Pública: **dia 16/04/2021 às 09:10 horas.1.2.2** Início da sessão de disputa de preços às **9:40h** do dia **16/04/2021**, em conformidade com o disposto no art. 53 do Decreto nº 10.024/19, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:8D1D1707

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELANDIA/GO
Contratado:	ORTECON ASSESSORIA E CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI.
Objeto:-	O objeto deste contrato é a prestação de serviços Gestão Patrimonial, compreendendo os serviços de tombamento, baixa dos bens patrimoniais, incorporação e treinamento de pessoal do município para a continuidade dos serviços, bem como demais serviços necessários à organização do patrimônio do Município de Castelândia-Go.
Fundamento legal:	Caput do art. 24 e inc. II da Lei nº 8.666/93.
Valor Global:	R$ 16.500,00 – (dezesseis mil e quinhentos reais).
Quant. de Parcela:	03 (tres) parcelas no valor de R$ 5.500,00 – (cinco mil e quinhentos reais) cada.
Dotação:	04.122.0402.2021.339039 (100) 2021.0406– Outros Serviços de T. Pessoa Jurídica.
Data da assinatura:	07/01/2021.
Prazo de vigência:	07/01/2021 a 31/01/2022.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente CPL.
Decreto n. 009/2021.

Publicado por:
Milena da Silva Sousa
Código Identificador:2B3666C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98, DE 06 DE ABRIL DE 2021

RATIFICA A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS-GO DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO A SEREM ADOTADAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO que o Estado de Goiás se encontra em situação extremamente preocupante, com falta de leitos para o atendimento de pacientes em estado grave de saúde e grandes filas de espera para a acomodação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI;

CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis de Goiás encontra-se inserido na Região Nordeste I do Mapa Epidemiológico do Estado de Goiás, cuja situação é de calamidade;

CONSIDERANDO que o município de Divinópolis de Goiás não possui estrutura física suficiente para o tratamento de casos clínicos de alta complexidade e que alguns dos novos casos confirmados de COVID-19 têm demando maiores cuidados, com a necessidade de transferência para unidades de saúde mais adequadas;

CONSIDERANDO a extrema dificuldade que a Secretaria Municipal de Saúde tem encontrado para a regulação e consequente transferência de pacientes em estado grave de saúde para hospitais do Estado com estrutura adequada a pacientes nessas condições;

CONSIDERANDO as recomendações de restrição contidas na Nota Técnica nº: 3/2021 - GAB- 03076, da Secretaria de Estado da Saúde – Goiás;

CONSIDERANDO a Recomendação 2021001319487 da Promotoria de justiça da Comarca de São Domingos – GO, emitida em 11 de março de 2021;

C**ONSIDERANDO** que atualmente o município de Divinópolis de Goiás possui casos ativos de COVID-19 e que, em razão das restrições rígidas impostas nos últimos decretos, houve uma redução no número de casos ativos;

CONSIDERANDO a avaliação diária da Secretaria Municipal de Saúde em relação à evolução dos casos confirmados de COVID-19 neste Município;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reiterada a situação de emergência na saúde pública no MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, até 30 de junho de 2021, decorrente da doença pelo novo CORONAVÍRUS COVID-19, observando-se o Decreto nº 9.778, de 07 de janeiro de 2021, do Governo do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus -COVID-19.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser revisto em caso de comprovada necessidade, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) em cada local.

Art. 2º. Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do CORONAVÍRUS, as seguintes atividades comerciais deverão funcionar com as **restrições organizadas e impostas para a produção ou a circulação de bens, serviços e pessoas** e a adoção de medidas preventivas **até o dia 19 de abril de 2021**, ou seja, por mais 14 (quatorze) dias.

Parágrafo Primeiro - FICAM SUSPENSOS, até o prazo constante no *caput*, no território do Município de Divinópolis de Goiás, **TODAS AS ATIVIDADES E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS**, inclusive:

I - aulas presenciais em todas as creches e escolas existentes no território municipal;
II - atividades em clubes recreativos, bem como jogos, partidas de futebol e outras práticas esportivas coletivas em locais públicos e privados;

III - qualquer tipo de aglomeração as margens dos rios, afluentes, fazendas e em chácaras localizados dentro do território do município de Divinópolis de Goiás;

IV – qualquer tipo de festas e reuniões para essa finalidade;

V - atendimento presencial ao público em feiras livres e permanentes;
VI - comércio ambulante em geral;

VII - a visitação a pacientes internados, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento de menores de idade, gestantes e idosos acima de 60 anos;

VIII – a utilização de academias ao ar livre.

Parágrafo Segundo – As seguintes atividades comerciais deverão funcionar com as adoções de restrições individualizadas e impostas para evitar aglomeração e risco à contaminação do vírus, podendo ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) até que a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional esteja encerrada:

a) mediante **bloqueio** por fita zebrada ou qualquer outro meio na entrada de clientes no interior do estabelecimento e demais portas fechadas, mantendo disponível frasco com álcool em gel ou álcool 70%, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e clientes e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários:

Loja de Roupas, Calçados e Confecções;
Material de Construção;
Loja de Móveis e Eletrodomésticos;
Agropecuária;
Padaria;
Papelaria;
Autopeça;
Açougue;
Farmácia;
Quiosques, Foodtrucks e trailers de venda de refeições;
Loja de utensílios e presentes;
Loja de Informática;
Restaurante, pizzaria, espetinho, pit dog e congêneres;
Empresas de Saneamento, Energia Elétrica e Telecomunicações;
Atividades de Lava a Jatos.

b) mediante a permissão de acesso de **1 (UM) CLIENTE** por atendimento no interior do estabelecimento, com bloqueio por fita zebrada ou qualquer outro meio na entrada e as demais portas fechadas, podendo adotar o **sistema de agendamento**, mantendo disponível frasco com álcool em gel ou álcool 70%, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e cliente e distanciamento de 2 (dois) metros entre os cliente e funcionários:

Salões de beleza;
Barbearias;
Esmaltarias;
Centros Estéticos;
Correios;
Laboratórios Clínicos;
Consultórios Odontológicos;
Funerária;
Lan House;
Agência Bancária;
Agência Lotérica;
Cartório Extrajudicial;
Serviços de Reparos de Linha Telefônica e Internet;
Conselho Tutelar;
Oficinas Mecânicas e Borracharias;
Órgãos Públicos da Administração em geral.

Parágrafo Terceiro – Fica autorizado o funcionamento da **ACADEMIA** e os treinos de exercícios físicos com apenas **10 (DEZ) CLIENTES** de forma simultânea no interior do estabelecimento, **mediante agendamento** e bloqueio por fita zebrada ou qualquer outro meio na entrada e as demais portas fechadas, mantendo disponível frasco com álcool em gel ou álcool 70%, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e clientes e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários.

Parágrafo Quarto – O **comércio de bebidas alcoólicas** por bares, distribuidoras e similares, supermercados e congêneres, ou por qualquer outro tipo de estabelecimento comercial, poderá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** através de entrega em domicílio/tele-entrega/*delivery* ou retirada no estabelecimento, no período de 07:00 e 19:00 horas, ficando **PROIBIDO** o consumo e permanência de pessoas no local de vendas.

Parágrafo Quinto – Os **demais estabelecimentos não relacionados** deverão funcionar priorizando o atendimento tele presencial e no atendimento presencial mediante o agendamento de 1 (um) cliente por atendimento no interior do estabelecimento, sendo mantida as portas fechadas, além de exigir as medidas de proteção como a utilização de máscaras para funcionários e clientes, disponibilização de álcool 70 % ou gel e distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e funcionários.

Parágrafo Sexto – As atividades de organizações religiosas em geral, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no presente Decreto, especialmente o **uso obrigatório de máscara**, poderão ser realizadas com a adoção de todas as medidas de prevenção impostas, como o distanciamento de 2 (dois) metros entre os membros, aferição de temperatura e a proibição da participação presencial do grupo de risco e ainda **observando o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade física do local para a permanecia pessoas**.

Parágrafo Sétimo - São consideradas essenciais e não se incluem nas atividades com suspensão total prevista neste artigo, que deverão também seguir as medidas de prevenção:

I - farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e unidades de saúde, públicas ou privadas, exceto as de cunho exclusivamente estético;

II - cemitérios e serviços funerários;

III - distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;

IV - supermercados e congêneres, padarias, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local;

V - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;

VI - agências bancárias, correios e casas lotérica, respeitando as normas de restrições, como distanciamento, higienização, uso de máscara e com capacidade reduzida a 30% do local;

VII - atividades de extração mineral, especificamente, a BRITACAL, respeitando as normas de restrições, como distanciamento, higienização, uso de máscara e com capacidade reduzida a 30% nos locais de alimentação de funcionários ou áreas administrativas;

VIII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

IX - restaurantes, lanchonetes e demais comércios para a venda de produtos alimentícios;

X - cartórios extrajudiciais, observadas as normas editadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 3º Os estabelecimentos cujas atividades foram excetuadas por este Decreto, sem prejuízo de adoção de protocolos específicos exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, deverão:

I – atender ao público entre as 06:00 horas e 19:00 horas, **priorizando o atendimento tele presencial e delivery até as 19:00 horas**, sendo que no atendimento presencial de clientes deverão observar o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade física do local para a permanecia de pessoas;

II – realizar o controle na entrada do comércio, com a aferição de temperatura e vedação de acesso aos seus estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscaras de proteção facial;

III - disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários (recepção, balcões, saídas de vestuários, corredores de acessos às linhas de produção, refeitório, área de vendas, etc.);

IV- intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfeccionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

V - desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte e lixeiras com tampa e acionamento de pedal;

VII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar-condicionado limpos (filtros e dutos);

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível;

IX - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os funcionários, inclusive nos refeitórios;

X - evitar reuniões de trabalho presenciais;

XI - adotar trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, quando o exercício da função pelos funcionários permitir, para reduzir contatos e aglomerações;

XII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar, sempre que possível, para os profissionais com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, profissionais com histórico de doenças respiratórias, crônicas, oncológicas, degenerativas e profissionais grávidas;

XIII - garantir que suas políticas de licença médica sejam flexíveis e consistentes com as diretrizes de saúde pública e que os funcionários estejam cientes dessas políticas, devendo ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:

a) ao apresentarem sintomas como febre, tosse, produção de escarro, dificuldade para respirar ou dor de garganta, os funcionários devem ser orientados a procurar atendimento médico para avaliação e investigação diagnóstica e afastados do trabalho por 14 dias, ressalvada a possibilidade de teletrabalho;

b) o retorno ao trabalho do funcionário afastado nos termos da alínea "a" deste inciso deve ocorrer quando não apresentar mais sinais de febre e outros sintomas por pelo menos 72 (setenta e duas) horas, devendo ser considerado também o intervalo mínimo de 7 (sete) dias após o início dos sintomas, sem o uso de medicamentos para redução da febre ou outros medicamentos que alteram os sintomas (por exemplo, supressores da tosse), ou apresentar teste negativo ao teste rápido sorológico se assintomático, devendo usar máscara até o final dos 14 (quatorze dias); e

c) notificação a Secretaria Municipal de Saúde em caso de funcionário afastado do trabalho com sintomas relacionados ao COVID-19;

XIV - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XV - estabelecer isolamento, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, de trabalhadores recentemente admitidos e que residiam em outras unidades da Federação, os quais deverão ser submetidos a testes rápidos ao final do período; e

XVI - implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

Art. 4º - Ficam também suspensos, pelo prazo de 14 (quatorze) dias:

I - Todos os **eventos públicos e privados de quaisquer naturezas**, inclusive reuniões em áreas comuns, com utilização de churrasqueiras, quadras poliesportivas e piscinas, incluindo aniversários, casamentos, reuniões políticas e todos os demais, que excedam ao limite de 05 (cinco) pessoas;

II - Aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques, praças, campo de futebol, ginásio, rodoviária, bem como os demais locais públicos não mencionados, que excedam ao número de 05 (cinco) pessoas;

III – Quaisquer reuniões presenciais, independentemente de suas finalidades, que promovam aglomerações de pessoas estranhas à residência do morador, que excedam ao limite máximo de 05 (cinco) pessoas;

IV – A reunião de pessoas para o consumo de bebida alcóolica em espaços públicos, particulares e áreas comuns.

V – O FUNCIONAMENTO DE QUAISQUER ATIVIDADES COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS, NA MODALIDADE

PRESENCIAL, NO HORÁRIO DAS 19 ÀS 06 HORAS DO DIA SEGUINTE.

Art. 5º - Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas das autoridades públicas para o isolamento social, fica determinado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a **utilização de máscaras de proteção facial**, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar atos complementares a este Decreto disciplinando as medidas administrativas a serem adotadas durante a vigência da situação de emergência.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências determinadas por este Decreto, com a possibilidade, para tanto, de editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para a epidemia do novo CORONAVÍRUS.

Art. 8º - A tramitação dos processos sobre assuntos relacionados à matéria tratada neste Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública do Município de Divinópolis de Goiás, que deverão comunicar todos os atos administrativos aos órgãos de controle.

Art. 9º - A pessoa física ou jurídica que desobedecer às medidas restritivas e temporárias para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS ora estabelecidas no presente Decreto, no âmbito do Município de Divinópolis de Goiás, ficará sujeita às seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição e suspensão das atividades.

Parágrafo Primeiro - Para aplicação das sanções de que trata esse artigo, as autoridades municipais responsáveis considerarão a gravidade da infração e a reincidência do infrator.

Parágrafo Segundo - Os valores das multas de que trata o caput desse artigo terão como base os artigos 194, 195 e 196 do Código de Postura do Município de Divinópolis de Goiás, nos seguintes valores:

I – de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de infração contra a moralidade ou comodidade pública, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 195,I);

II - de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de infração contra o sossego público, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 195, II);

III - de 40 (quarenta) a 160 (cento e sessenta) UFIR, nos casos de inobservância a horário de funcionamento, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 412,60 (quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)** (Art. 196, II);

IV – de 40 (quarenta) a 100 (cem) UFIR, nos casos de infração quanto à higienização e medidas sanitárias nos estabelecimentos destinados a comércios, prestação de serviços e similares, ou seja, de **R$ 103,15 (cento e três reais e quinze centavos) a R$ 257,88 (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** (Art. 194, IV);

Parágrafo Terceiro - Os valores relativos à multa tratada no parágrafo anterior serão revertidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para utilização no custeio das medidas de combate e enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS.

Art. 10° - Fica autorizado os servidores que compõe o quadro de Agente Comunitário de Saúde, Fiscais de Posturas, Agentes de Vigilância e Endemias a emitir e aplicar as penalidades impostas neste Decreto.

Art. 11° - A Polícia Militar, em suas atribuições, para a segurança dos moradores do município, poderá realizar o controle e a dispersão onde houver aglomerações de pessoas em locais públicos (jardins, praças, calçadas, etc.), agências lotéricas e bancárias e, principalmente, estabelecimentos comerciais que descumpram o presente decreto.

Art. 12° - A fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, da Vigilância de Sanitária Municipal, dos Fiscais de Postura Municipais, com o apoio da Polícia Militar, que poderão lavrar o competente auto de infração, com aplicação da multa cabível, imediatamente após a constatação de descumprimento do presente Decreto.

Art. 13° - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento em caso de comprovada necessidade, conforme avaliação de risco baseada nas ameaças (fatores externos) e vulnerabilidades (fatores internos) de cada local.

Art. 14° - Fica mantida a prorrogação da **PARALISAÇÃO DAS AULAS PRESENCIAIS** até o dia **30/06/2021** na rede municipal, mantendo-se os trabalhos administrativos internos, bem como as atividades do Centro de Convivência e de Fortalecimento de vínculos, podendo tal paralização ser prorrogável a depender das orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15° - Ficam revogadas quaisquer disposições em sentido contrário às contidas neste Decreto.

Art. 16° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, passando a ter vigência em todo o território municipal a partir das 00:00 horas do dia 07 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 06 de abril de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:C0CAB147

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, com sede a Praça da Matriz, nº 44, nesta cidade, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob registro de preço **nº 014/2021 regida pela Lei 10.520/02** subsidiada no que couber pela Lei Federal n. 8.666/93, a realizar na sede da prefeitura, agendada para às **09h00min** do **dia 19 do mês de abril de 2021**, para o Registro de Preço para a eventual **aquisição de gêneros de alimentos para secretaria de educação**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.floresdegoias.go.gov.br ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 3448-1314, ou ainda pelo e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com

Flores de Goiás, 06 de abril de 2021.

ANITHELLY MOREIRA DA SILVA
Pregoeira de Município

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:41E0D5D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
A Prefeitura de Formoso, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 20/04/2021, às 14:00hs, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Formoso, sito à Praca Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n° - Centro, Formoso-GO, **PREGÃO PRESENCIAL, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE WEB) DE GESTÃO PÚBLICA, CUJOS MÓDULOS ESTÃO DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br ou no E-mail: formosolicitacao@gmail.com e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

ROBSON VINICIUS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:66837418

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 001/2021- PP N. 001/2021-FMAS

Ata de Registro de Preços, para	:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, anexo aos autos.*
Processo Nº	:	**2021004381**

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM 1: CESTA BÁSICA COMPLETA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS (90% PARTICIPAÇÃO GERAL):

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance
PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI	26.248.691/0001-30	R$ 101,9900

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CESTAS	VALOR UNITARIO DA CESTA	VALOR TOTAL DE 1800 CESTAS
1	CESTAS BASICA, (REF.90% DO QUANTITATIVO DESTINADO A PARTICIPAÇÃO GERAL)	UNIDADE	1800	101,99	183.582,00

ITEM 2: CESTA BÁSICA COMPLETA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS (10% PARTICIPAÇÃO DA COTA):

Fornecedor	CPF/CNPJ	Menor Lance
PREGONI DISTRIBUIÇÃO EIRELI	26.248.691/0001-30	R$ 101,9900

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE CESTAS	VALOR UNITARIO DA CESTA	VALOR TOTAL DE 200 CESTAS
2	CESTAS BASICA, (REF. A 10% DO QUANTITATIVO DESTINADO A COTA).	UNIDADE	200	101,99	20.398,00

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0D6DFA18

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 013/2021

Declara Dispensável a Realização de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa especializada em Manutenção de Ar Condicionado para atender as necessidades da Fesg/Unicerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores e Decreto 9412/2018;
CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de conclusão de procedimento administrativo ordinário nos termos prescritos pela Lei nº 8.666/93, a discricionariedade da Administração e a necessidade da Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortina do tipo persiana para ser colocada na sala da Presidência da FESG/Unicerrado.
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 24 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.
CONSIDERANDO que a prestação de serviço se faz necessária devido a algumas mudanças em departamentos, gerando assim a necessidade de trocar alguns aparelhos de sala para que haja um bom funcionamento dos referidos setores onde os mesmos serão realocados.
CONSIDERANDO que devido a pandemia os referidos aparelhos ficaram sem funcionar gerando assim a necessidade da manutenção.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de Empresa especializada em Manutenção de Ar Condicionado para atender as necessidades da Fesg/Unicerrado, nas especificações e quantidades contidas no termo referencia;
Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação das Empresas:
ROGERIO PADOVANI DOS SANTOS 95025626153, inscrita no **CNPJ: 27.139.615/0001-50** com endereço a Rua Purus, nº 305, Setor Gobato, Goiatuba - GO, neste ato representado pelo seu proprietário **ROGERIO PADOVANI DOS SANTOS**, inscrito no CPF: 950.256.261-53, residente e domiciliado na cidade de Goiatuba - GO nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais),** conforme planilha abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	OS	**DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS.**	R$ 85,00	R$ 340,00
2	4	OS	**INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9000 BTUS.**	R$ 85,00	R$340,00
3	1	OS	**DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS.**	R$ 100,00	R$100,00
4	1	OS	**INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS.**	R$ 100,00	R$ 100,00
5	4	OS	**RECARGA DE GÁS DE 9000 BTUS**	R$100,00	R$ 400,00

6	1	OS	**RECARGA DE GÁS DE 24000 BTUS**	R$ 160,00	R$ 160,00
TOTAL					R$ 1.440,00

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 05 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:B8B4BF36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição de Material Farmacológico (Ceftriaxona Sódica 1G IV) para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao Covid-19 conforme processo nº 2021003741 ao Fundo Municipal de saúde, secretaria de saúde e das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Material Farmacológico para Atender as Necessidades do Centro de Atendimento ao COVID-19.**
. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** CNPJ: 07.955.424/0001-59 vencedora do **menor preço global** no Valor de R$ 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais) para**: Aquisição de Material Farmacológico discriminado no termo de referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores Superiores.**
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:
MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

04-0401-10-302-0052-2190- 33.90.30

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Oito Dias do Mês de Março do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:143C1F6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº301/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: STHEFANIE CRISTHIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de FISIOTERAPEUTA preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e sesseiscentos reais)

Início: 25/03/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:1EA00A49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N.302/2021

Termo de contrato temporário de prestação de serviços de ATENDENTE que fazem entre si o Município de Goiatuba/GO e a empresa Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO, com sede na Praça José Neves de Oliveira, S/N, Setor Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 01.814.099.0001-28, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, PATRÍCIA LEMES DE LIMA, portadora do CPF sob n.º 019.890.591-20 e RG 4804795 – DGPC/GO, GOIATUBA/GO, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **SÔNIA MARIA IZABEL SANTOS**, brasileira, pessoa física inscrito no CPF sob n.º 015.893.021-60, residente á Rua Manoel Vicente de Souza N. 60, Setor Oeste, Goiatuba-Goiás, neste ato designado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO, decorrente do processo de seleção simplificado nº 001/2021, fundamentado no artigo 37, IX da Constituição Federal, regulamentada através da Lei municipal nº 3043/2017
CONTRATANTE de um lado e CONTRATADA de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente contrato temporário de prestação de Serviços de **ATENDENTE** , por estarem de acordo com os seus termos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, pela CONTRATADA, de **ATENDENTE** .
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
a) fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
b) acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; e
c) efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula sétima.
2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
4.1. O Contratado receberá pelo contrato firmado o valor equivalente o ao vencimento fixado para o cardo de **ATENDENTE** , nesta data, igual a **R$ 1.250,00 (hum mil e duzentos e cinquenta reais).**
4.2. Desta remuneração serão descontadas as contribuições sociais que couberem aos contratantes.
4.3. O Contratado terá direito a Insalubridade conforme o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho do **LTCAT** do **ENGENHEIRO DO TRABALHO**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado até o 10º (Décimo) dia do mês, mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA após o recebimento das faturas referente à execução dos serviços devidamente atestada pelo gestor do contrato, devendo ser apresentadas até o último dia útil de cada mês.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/03/2021 a 30/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei municipal n° 3043/2017.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DE TRABALHO
7.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o expediente adotado pelo Município de Goiatuba.
CLÁUSULA OITAVA – DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO
8.1. O CONTRATADO será filiado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da emenda constitucional nº 20, de 15/12/1998, e da Lei Federal nº 9711/98, de 20/11/98, em combinação com a Lei Federal nº 9717/98, de 27/11/98, enquanto durar esta relação de trabalho, por força do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado na ordem de **R$ 25.370,00 (vinte e cinco mil e trezentos e setenta reais).**
9.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goiatuba para o ano de 2021, sob o nº **04.0401.10.301.0052.2189.319034**.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOTAÇÃO
10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á a designação da lotação que lhe conferir a Administração Superior do Município CONTRATANTE, sob pena de constituir-se em causa de rescisão automática do presente contrato, por não atender a necessidade temporária de excepcional do interesse público e executará para o CONTRATANTE, os serviços que lhe forem determinados e a seu encargo, de acordo com as normas estabelecidas por este, respondendo civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme legislação vigente aplicável à matéria posta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. O presente contrato deverá ser levado a registro perante o Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, para os fins de mister, nos termos da Legislação vigente aplicável à espécie.
14.2. Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiatuba, 30 de Março de 2021.

PATRICIA LEMES DE LIMA SÔNIA MARIA IZABEL SANTOS
Secretário Municipal de Saúde CPF: 015.893.021-60
Decreto 14.704/21 Contratada
Contratante

Testemunhas:

1º._____
2º._____

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:D8674CC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 303/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RODRIGUES E SILVA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões, exames ambulatoriais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Início: 30/03/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:C176FC14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 304/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: LI PEREIRA EIRELI

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de MÉDICO PLANTONISTA nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, fim de semana e mais viagens de emergência **NO CENTRO DE ATENDIMENTO À COVID-19**
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Início: 30/03/2021
Término: 31/12/2021

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 30 de março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:4E61CE59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 165/2021

Por este instrumento particular de DISTRATO, as partes, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, entidade de direito público, com sede na Praça José Neves de Oliveira, s/n, Setor

Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pela Secretário Municipal de Saúde **PATRÍCIA LEMES DE LIMA**, sob o decreto 14.704/21, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, aqui chamado simplesmente de DISTRATANTE, e de outro lado, como DISTRATADO, **SILVA E LINHARES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ n° 00.924.004/0001-66, representada por **PEDRO ANTONIO DA SILVA**, brasileiro (a), Médico (a), CRM/GO n° 7175 do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscrito (a) no CPF sob n.° 273.733.121-87, residente à Rua Av. Americano do Brasil, n° 409, Centro, Pontalina Goiás, têm justo e acertado o seguinte distrato frente ao **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 165/2021 ;** que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Tendo o contrato original o objeto abaixo descrito:
"Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICO** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)".

Parágrafo Único – Todavia o serviço não poderá permanecer ativo, pois a mesma fará parte do quadro de profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
A vigência do contrato original é da data de assinatura até a data em 01 de fevereiro de 2021 , todavia o contrato fica rescindido a partir do dia **29 de Março de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Pelo presente instrumento de distrato, fica rescindido unilateralmente o Contrato n°. **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 165/2021**, a prestação de serviços profissionais de saúde de **MÉDICA** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e** a pessoa física de direito privado, **PEDRO ANTONIO DA SILVA** por interesse público e em decorrência da motivação exposta na cláusula primeira.

E por estarem de acordo, foi o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde PATRÍCIA LEMES DE LIMA e testemunhas abaixo firmadas.

Goiatuba - GO, 29 de março de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Distratante

Silva e Linhares LTDA -ME
PEDRO ANTONIO DA SILVA
Distratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:CE883A0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020026239. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº. 06/2020

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo: 2020026239.
Edital de Tomada de Preços sob nº. 06/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para da Termino da obra da UBS Setor Serra Dourada conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Serviços e Projetos em anexo, sob-regime de execução indireta, com empreitada por preço global, conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos anexos ao Instrumento Convocatório do certame.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa a todos interessados sobre a alteração do resultado do julgamento da habilitação da sessão do dia 19 de janeiro de 202, em razão da publicação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO) sobre a relação atualizada dos impedidos de licitar, contratar ou exercer cargo público no Estado de Goiás (https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/ .

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO	MOTIVO
OPUS CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI (LEMAN EMBRACONCI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME)	S	26.613.922/0001-68	LEODEGARIO LOPES MACEDO NETTO	INABILITADA	APÓS A CONSULTA AO SITE DO TCM/GO foi identificado que a empresa foi declarada inidônea PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com fundamento Legal: ART. 87, IV DA LEI Nº 8.666/93 (Processo nº DECRETO 194/2018. Município: RIO QUENTE/GO, COM SITUAÇÃO **ATIVA**, DESATENDENDO OS ITENS 9.1.2.2 e ANEXO IV DO EDITAL.

Assim sendo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a sessão para abertura das propostas será agendada após o decurso do prazo do artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos. Maiores informações no Site: www.goiatuba.go.gov.br. – Link: Licitações, Goiatuba aos 06 dias do mês de março de 2021.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:4569B9A9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) – 12 (DOZE) MESES E REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO DE Nº 009/2020, REFERENTE A CARTA CONVITE Nº: 001/2020.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) – 12 (DOZE) MESES E REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO DE Nº 009/2020, referente a CARTA CONVITE Nº: 001/2020.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ. Sob o nº 01.753.722/0001-80, neste ato representado pelo Gestor municipal Senhor o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto nº 1.087, Qd. C Lote 02 Setor Oeste, nesta cidade, portador do CPF n. º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO.
CONTRATADA: A COOPERATIVA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTES DE VEICULOS E MÁQUINAS - LOCATRANS inscrita no CNPJ sob nº 36.016.193/0001-16, estabelecida à Rua 805, QD 930, LT 10, s/nº Vila Osvaldo Rosa, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representado por

Ladimir Teixeira da Cruz, brasileiro, motorista, casado, portador da CI RG nº 866652 SSP-GO, e CPF nº 197.235.12-49, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.
OBJETO: contratação de empresa especializada em locação de veículo para transporte de no mínimo 27 (vinte e sete), passageiros: servidores, colaboradores e munícipes interessados do Distrito de Marcianópolis mediante pré-agendameto pela subprefeitura, sendo uma viagem por dia, de segunda a sexta feira, percorrendo o trajeto: do Distrito de Marcianópolis ao centro da cidade de Goiatuba, ida e volta com aproximadamente 200 quilometros rodados por dia. Horário previsto pra saída de segunda a sexta feira do Distrito de Marcianópolis para Goiatuba: às 7:00 hs. Horário de retorno, saída do centro de Goiatuba às 18:00 hs, conforme especificações do termo de referência do edital normativo, ata de julgamento do **CONVITE Nº 001/2020,** que fazem parte integrante do mesmo.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato nº:009/2020 **a partir de 15 de março de 2021 até 15 de março de 2022,** conforme pedido e justificativa da necessidade da prorrogação do prazo contratual, anexa aos autos.
PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará o valor total de **R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, sendo o valor mensal de **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais),**pelos serviços prestados à contratada, de acordo com o relatório contendo a quantidade de viagens do respectivo mês trabalhado e mediante apresentação da nota fiscal vistoriadas e assinada pelo responsável indicado pela administração municipal, **até o dia 05 do mês subsequente.**,que será realizado de acordo com o termo de referência e objeto constante no contrato de nº: 009/2020.

Goiatuba-Goiás, 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:706C64EA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: FALOU TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Internet, conforme especificações no contrato, nas quantidades especificadas no presente, que fazem parte integrante do mesmo.

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, tendo inicio na assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R$ 3,598,40 (**Três Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos**),** que deverá ser pago em 12 **(doze) parcelas mensais** de **R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos),** ao final de cada mês correspondente.

VIGENCIA: 04 de janeiro de 2021 A 31/dezembro/2021

Goiatuba, Goiás, 04 de janeiro de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A3DF14F6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 039/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: LM CONSTRUTORA MEIA PONTE GOIANA EIRELI - ME

Contratação de Empresa Especializada em construção de Jazigos e Carneiras, conforme especificações no anexo I do edital normativo., conforme, contrato nº **039/2021**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

O presente contrato terá a duração de 15 (quinze) dias, tendo inicio na assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo serviço especificado na Cláusula segunda, o valor total de **R$ 16,002,45 (Dezesseis mil cento dois centavos e quarenta e cinco centavos),** que devera ser pago de acordo com a comprovação e entrega dos serviços.

VIGÊNCIA: 30 de março de 2021 a 14 de abril de 2021

Goiatuba , Goiás, 30 de março de 2021.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:551DB9A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°135/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR DO FMAS. CONTRATADA: **PANIFICADORA E LANCHONETE VITORIA LTDA- ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na **AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, S/N, QUADRA 02 LOTE 04 B, CENTRO, INDIARA – GOIÁS**, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 13.449.030/0001-21**, neste ato representada (o) pelo titular o **JULIANO DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 942.368.011-91 e RG sob nº 429.596 SEJSP/TO**, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Carta Convite nº 006/2021. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara-GO, conforme anexo I do edital. **Valor do contrato: R$ 35.576,00 (trinta e cinco mil e quinhentos setenta e seis reais)**. **Prazo Do Contrato:** 05/04/2021 a 31/12/2021. **Data Da Assinatura:** 05/04/2021.

Indiara – Goiás, 06 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9561205C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°134/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA

– GESTORA DO FMS. CONTRATADA: **PANIFICADORA E LANCHONETE VITORIA LTDA- ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na **AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, S/N, QUADRA 02 LOTE 04 B, CENTRO, INDIARA – GOIÁS**, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 13.449.030/0001-21**, neste ato representada (o) pelo titular o **JULIANO DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 942.368.011-91 e RG sob nº 429.596 SEJSP/TO**, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Carta Convite nº 006/2021. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara-GO, conforme anexo I do edital. **Valor do contrato: R$ 51.216,00 (cinquenta e um mil e duzentos e dezesseis reais)**. **Prazo Do Contrato:** 05/04/2021 a 31/12/2021. **Data Da Assinatura:** 05/04/2021.

Indiara – Goiás, 06 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0B7A95B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°132/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **PANIFICADORA E LANCHONETE VITORIA LTDA- ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na **AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, S/N, QUADRA 02 LOTE 04 B, CENTRO, INDIARA – GOIÁS**, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 13.449.030/0001-21**, neste ato representada (o) pelo titular o **JULIANO DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 942.368.011-91 e RG sob nº 429.596 SEJSP/TO**, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Carta Convite nº 006/2021. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara-GO, conforme anexo I do edital. **Valor do contrato: R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais)**. **Prazo Do Contrato:** 05/04/2021 a 31/12/2021. **Data Da Assinatura:** 05/04/2021.

Indiara – Goiás, 06 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:402E587A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°133/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO, TEOFILO DE SOUZA BISPO – SECRETARIO DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **PANIFICADORA E LANCHONETE VITORIA LTDA- ME**, pessoa Jurídica de direito privado, situada na **AVENIDA PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, S/N, QUADRA 02 LOTE 04 B, CENTRO, INDIARA – GOIÁS**, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 13.449.030/0001-21**, neste ato representada (o) pelo titular o **JULIANO DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do **CPF sob nº 942.368.011-91 e RG sob nº 429.596 SEJSP/TO**, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Carta Convite nº 006/2021. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de panificados para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indiara-GO, conforme anexo I do edital. **Valor do contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. **Prazo Do Contrato:** 05/04/2021 a 31/12/2021. **Data Da Assinatura:** 05/04/2021.

Indiara – Goiás, 06 de Abril de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:EAAEA068

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que se faz necessário que a **Dispensa de Licitação nº 010/2021, publicada no dia 02 de fevereiro de 2021**, cujo o objeto está descrito como "contratação da empresa **UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**", fora publicada com erro formal, posto que na verdade a dispensa de nº 010/2021 possuí objeto distinto do informado, a qual inclusive já fora publicada em momento oportuno e correto.
Desta feita, REVOGO em caráter irretratável a publicação da **dispensa de licitação nº 010/2021**, que contenha como objeto a contratação da empresa **UNITINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, tornando desde já sem efeito.

Ipameri, 06 de abril de 2021**.**

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:953F5E5A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/2021

"Instrumento de distrato do contrato de prestação de serviço, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a POLIANA CARDOSO NUNES"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **POLIANA CARDOSO NUNES,** brasileira, portador da RG nº 6525690 SSP/GO e CPF 060.297.471-26, residente e domiciliada na Rua Goiandira, quadra 04, lote 29, S/N, Jardim Novo Horizonte IV, Iporá/GO doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 09 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDO – DO OBJETO
As partes acordam em rescindir o **CONTRATO DE Nº 108/2021**, contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para ampliação da equipe técnica do CRAS - PAEFI, técnico em nível Médio completo - pertencente à política municipal de assistência social – Fundo Municipal de Assistência Social em momento de pandemia COVID-19, realizada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Segunda** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2021.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

POLIANA CARDOSO NUNES
RG nº 6525690 SSP/GO
CPF 060.297.471-26
Contratada

Testemunhas:
1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4D53C94A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 107/2021

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 107/2021, firmado em 04 de janeiro de 2021, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço situado à Rua São José, nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, neste ato representada pela Gestora a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE,** brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª VIA SSP-GO e CPF nº 052.517.361-77, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado. Sr. **SHARLYSTHON GONÇALVES OLIVEIRA,** brasileiro, portador da RG nº 6915618 PC/GO e CPF 026.719.161-83, residente e domiciliada na Rua Mauá, quadra 28, lote 08, S/N, Conjuntos Aguas Claras, Iporá/GO, neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 107/2021, de 04 de janeiro de 2021, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 107/2021 fica prorrogado em **06 (seis)** meses, com o **término em 30 de setembro de 2021**. Objetivando a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica, para ampliação da equipe técnica do CRAS - PAEFI, técnico em nível fundamental completo - pertencente à política municipal de assistência social – Fundo Municipal de Assistência Social

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 7.630,02 (sete mil, seiscentos e trinta reais e dois centavos), que serão pagos no valor mensal de R$ 1.271,67 (Hum mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Conta corrente 9025-5.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **14.14.08.244.1137.2.584-3.3.90.36 – Ficha 389 Fundo Municipal de Assistência Social.**

Cláusula Quinta – Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

SHARLYSTHON GONÇALVES OLIVEIRA
RG nº 6915618 PC/GO
CPF 026.719.161-83
Contratado

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7DB4794F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 91/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40 com sede na Avenida Lambari, nº 1451, quadra 07, lote 68-A, sala 02, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. CILMARIO LEITE DA SILVA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 291.683.921-68, RG nº 1215282 SSP-GO, CRM-GO n° 4743.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Cirurgião Geral para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 05/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 275 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 05/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 05 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:0A75892C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 92/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: CENTRAL MEDICA DO OESTE GOIANO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.662.456/0001-40 com sede na Avenida Lambari, nº 1451, quadra 07, lote 68-A, sala 02, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. CILMARIO LEITE DA SILVA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 291.683.921-68, RG nº 1215282 SSP-GO, CRM-GO n° 4743.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade em Ginecologista/obstetra para atuar no Hospital Municipal de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Prazo de vigência: 05/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34, Ficha 275 Manutenção do Hospital Municipal

Data da assinatura: 05/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 05 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:126FC4F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 89/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: MLB SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.446.641/0001-99 com sede na Avenida Lazaro Vieira, nº 651, quadra 57, lote 299-A, Sala 01, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia a Sra. MARIELLA LEITE BARROS, brasileira, médica, portador do CPF nº 044.829.511-37, RG nº 5470537 SSP-GO, CRM-GO n° 27220.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação de prestação serviços como médica na área de sua especialidade em Clinico Geral para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Prazo de vigência: 04/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619 – 3.3.90.34. Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h

Data da assinatura: 04/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 04 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:1A38BB7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 88/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: JELDA BORGES TEIXEIRA DE ALMEIDA, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 022.195.511-99, RG n.º 3944064 DGPC-GO, COREN-GO n° 782320 TE, residente e domiciliada na Rua Bernardo Sayão, quadra 10, lote 115, SN, Setor Central, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e

demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como Hospital Municipal de Iporá-Go - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 14.736,60 (quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), que será dividido em 10 (dez) parcelas, sendo que a do mês de março no valor de R$ 1.384,65 (Hum mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), e as 09 (nove) parcelas no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 04/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção do Hospital Municipal de Iporá

Data da assinatura: 04/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 04 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:4A920295

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 94/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: MARCIA DE JESUS DIAS OLIVEIRA, brasileira, Técnica em Higiene Dental, portadora do CPF n.º 992.625.761-53, RG n.º 4553764 SSP-GO, CRO-GO-ASB n° 7882, residente e domiciliada na Rua Zé Pretinho, quadra 07, lote 11, Vila Mutirão, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2018;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Auxiliar de saúde bucal na área de especialidade para atuar no PSF (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 11.657,49 (onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove reais), que será dividido em 10 (dez) parcelas, sendo que a do mês de março no valor de R$ 951,63 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), e as 09 (nove) parcelas no valor mensal de R$ 1.189,54 (Hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.34. Ficha 239 - Manutenção Programa de Saúde da Família.

Data da assinatura: 08/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 08 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:43537D65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 93/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: ELISLENE BARBOSA SULINO, brasileira, Auxiliar em Saúde bucal, portadora do CPF n.º 711.649.441-34, RG n.º 43854996 SSP-GO, CRO-GO-ASB n° 6237, residente e domiciliada na Rua Montes Claros, quadra 23, lote 414, SN, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **002/2018;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Auxiliar de saúde bucal na área de especialidade para atuar no PSF (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 11.657,49 (onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove reais), que será dividido em 10 (dez) parcelas, sendo que a do mês de março no valor de R$ 951,63 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), e as 09 (nove) parcelas no valor mensal de R$ 1.189,54 (Hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.34. Ficha 239 - Manutenção Programa de Saúde da Família.

Data da assinatura: 08/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 08 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D824FEEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 95/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: LUISA LEMES BORGES GOMES, brasileira, Técnica em Higiene Dental, portadora do CPF n.º 059.042.101-83, RG n.º 6283650 SSP-GO, CRO-GO-ASB n° 05497, residente e domiciliada na Avenida Rio Claro, quadra 09, lote 18, SN, Setor Central, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Auxiliar de saúde bucal na área de especialidade para atuar no UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 11.657,49 (onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove reais), que será dividido em 10 (dez) parcelas, sendo que a do mês de março no valor de R$ 951,63 (novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), e as 09 (nove) parcelas no valor mensal de R$ 1.189,54 (Hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619-3.3.90.34. Ficha 307 - Manutenção Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Data da assinatura: 08/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 08 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:3E0C4289

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 90/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: THIAGO SOUSA LOPES, brasileiro, Técnico enfermagem, portadora do CPF n.º 036.597.081-60, RG n.º 6483295 SSP-GO, COREN-GO n° 1486311, residente e domiciliada na Avenida Moscou, quadra 19, lote 274, Vila Brasília, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar como plantonista no SAMU 192, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 24.276,00 (vinte e quatro reais), que serão pagos como plantões presenciais na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão

Prazo de vigência: 05/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.600 – 3.3.90.34 Ficha 283 – Manutenção do SAMU

Data da assinatura: 05/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 05 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:7E3B8E70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49

Contratado: CLAUDIA PERES ALVES, brasileira, enfermeira, portadora do CPF n.º 021.867.201-24, RG n.º 4963715 DGPC-GO, COREN-GO n° 251958, residente e domiciliada na Rua Esmerindo Pereira, nº 1202, Bairro São Francisco, Iporá-Go

Objeto: Contratação de prestação de serviços como Enfermeira na área de especialidade para atuar no P.S.F. (Programa de Saúde da Família), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 1.129,06 (Hum mil, cento e vinte e nove reais e seis centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 22/02/2021 a 28/02/2021

Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: 13.13.10.301.1132.2.572-3.3.90.34. Ficha 239 - Manutenção do PSF

Data da assinatura: 22/02/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 22 de fevereiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:76936172

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: LAIS CARLA FARIA SANTOS, brasileira, enfermeira, portador do CPF nº 016.210.801-02, RG nº 4965047 SSP-GO, COREN-GO n° 298178, residente e domiciliada na Rua das Andorinhas, quadra 01, lote 01 B, Jardim dos Passarinhos, Iporá-Go.

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, caput.

Objeto: contratação para prestação de serviços como Responsabilidade Técnica conforme resolução 31/2018 para atuar no Hospital Municipal de Iporá - HMI, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão pagos no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 275 – Manutenção da Hospital Municipal de Iporá – HMI

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:6B0C669B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 98/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: ALINE CASSIA LEITE MOIRA GUIMARÃES DE SOUSA, brasileira, Técnica em Higiene Dental, portadora do CPF n.º 017.156.641-67, RG n.º 5011381 PC-GO, CRO-GO-ASB n° 7412, residente e domiciliada na Avenida Octaviano Gomes, quadra 01, lote 45, Vila Cascalheira, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Auxiliar de saúde bucal na área de especialidade para atuar no UPA 24h (Unidade de Pronto Atendimento), exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 11.617,86 (onze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos), que será dividido em 10 (dez) parcelas, sendo que a do mês de março no valor de R$ 912,00 (novecentos e doze reais), e as 09 (nove) parcelas no valor mensal de R$ 1.189,54 (Hum mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 09/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2619-3.3.90.34. Ficha 307 - Manutenção Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Data da assinatura: 09/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:9762CB04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 9/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciada: SHIRLEY RODRIGUES, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 272.419.848-46, RG n.º 347929667 SSP-SP, COREN-GO n° 1365815 TE, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, nº 172, casa 1, Setor Central, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 14.489,35 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), que será dividido em 10 (dez) parcelas, sendo que a do mês de março no valor de R$ 1.137,40 (Hum mil, cento e trinta e sete reais e quarenta centavos), e as 09 (nove) parcelas no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Prazo de vigência: 09/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 09/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:BA53E3FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 96/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: THIAGO SOUSA LOPES, brasileiro, Técnico enfermagem, portadora do CPF n.º 036.597.081-60, RG n.º 6483295 SSP-GO, COREN-GO n° 1486311, residente e domiciliada na Avenida Moscou, quadra 19, lote 274, Vila Brasília, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 38.814,79 (trinta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), que será dividido em 10 (dez) parcelas, sendo que a do mês de março no valor de R$ 1.186,84 (Hum mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), e as 09 (nove) parcelas no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os plantões presenciais na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.

Prazo de vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 08/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 08 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E1DB2192

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 97/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciada: ELISA HELENA CANDIDO DE OLIVEIRA SAMUEL, brasileira, Técnica enfermagem, portadora do CPF n.º 951.279.331-87, RG n.º 3520060 SSP-GO, COREN-GO n° 656665, residente e domiciliada na Rua Artur Coutinho, quadra 02, lote 13, S/N, Vila São Vicente, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 38.814,79 (trinta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), que será dividido em 10 (dez) parcelas, sendo que a do mês de março no valor de R$ 1.186,84 (Hum mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), e as 09 (nove) parcelas no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os plantões presenciais na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.

Prazo de vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 08/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 08 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:0A7A9F22

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Contratado: FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua do Príncipe Regente, SN, quadra 007, lote 0036, CEP: 74.914.645, Jardim Imperial, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob nº 06.315.324/0001-03, este ato representado por seu sócio administrador, Sr. WELINGTON RESENDE GOMES, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 660.832.651-34 e da cédula de identidade nº 3011633 DGPC/GO.

Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de serviço de desinfecção e combate ao CORONAVÍRUS (COVID 19) de vias públicas, praças, calçadas e faixadas comerciais com utilização de caminhão equipado com sistema de alta pressão e pulverização de elevado alcance, com utilização de produtos autorizados pela norma técnica nº 47/2020 expedida pela Anvisa.

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor estimado de R$ 16.995,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco reais), conforme Execução de 10 horas em única aplicação.

Prazo de vigência: 26/03/2021 a 30/04/2021

Dotações: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação: nº. 13.13.10.301.1132.2.571 – 3.3.90.39 Ficha 232 – Manutenção das Ações e Serviços de Saúde.

Data da assinatura: 26/03/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 26 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:D70C2068

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2021

Processo de Contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação nº 65/2021

Credenciante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. DANIELA SALLUM, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: ISABELA CÂNDIDA GUIMARÃES, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF n.º 053.518.291-00, RG n.º 6189170 SSP/GO, COREN-GO n° 1035500-TE, residente e domiciliada na Avenida Monte Azul, nº 1756, quadra 70, lote 05, Jardim Novo Horizonte III, Iporá-Go.

Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de Chamamento Público nº **001/2021;**

Objeto: "contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem e Plantonista para atuar no Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde"

Valor: Pelos serviços contratos na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 39.111,50 (trinta e nove mil, cento e onze reais e cinquenta centavos), que serão pagos como serviço de enfermeira no valor mensal de R$ 1.483,55 (Hum mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Os plantões presenciais na quantidade de 200 (duzentos) plantões no valor de R$ 121,38 (conto e vinte e um reais e trinta e oito centavos) cada plantão.

Prazo de vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021

Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 307 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h

Data da assinatura: 01/03/2021.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 01 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:F62FD3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2021

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, à Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito NAÇOITAN ARAÚJO LEITE.

Contratado: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 5377487 SSP/GO e CPF (MF) nº 463.015.775-15, residente e domiciliado na Avenida R2, nº 06, lote 03, quadra 16, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go

Objeto: contratação de prestação de serviços braçal para atender a necessidade da Município de Iporá.

Fundamento legal: Termos do Inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais), que será pago em 10 (dez) parcelas, sendo a primeira no mês de março no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), e a 09 (nove) parcelas restante no valor de valor mensal de R$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais) que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

Dotação: 10.08.26.782.1130.2.567-3.3.90.36. Ficha 081 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes.

Prazo de vigência: 22/03/2021 até 31/12/2021

Data da assinatura: 22/03/2021

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 22 de março de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:8C4BDF20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021/SRP - REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, GOIÁS, torna pública a realização de licitação-modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021/SRP-REPETIÇÃO - Tipo Menor Preço-Sistema de Registro De Preços. Edital-Repetição nº 02/2021 (em razão da ausência de interessados), fica designada para 22/04/2021 as 09:00 hs. Objeto contratação de empresa para prestar serviços póstumos/funerários à Sec. Mun. Assistência Social de Israelândia-GO. Devendo os propoentes atenderem as condições do edital e anexos, podendo adquiri-lo nos dias de expediente junto a Prefeitura Municipal (Rua Rio Claro, 186, Centro, Israelândia-GO na Sala da Secretaria de Licitações), site https://www.israelandia.go.gov.br/, Informações e-mail pref.israelandia.licitacao@hotmail.com ou telefone 64 3678-1305. Interessados confirmarem presença via e-mail na sessão com antecedência conforme edital, utilizarem máscaras e adotar o distanciamento e as práticas de enfretamento ao COVID-19 na sessão, conformes normas sanitárias.

Israelândia-GO. 06/04/2021.

LANNA SILVA PIRES.
Pregoeira.

Publicado por:
Valdivino Otavio Silva Neto
Código Identificador:797991A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Itaguaru/GO, designado pelo Decreto nº 015/2021, torna público, que em relação ao Pregão Presencial para registro de preços nº 005/2021 (Processo nº 0255/2021), tipo menor preço por item, foram registrados os preços das empresas: FARMAFACIL MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 27.083.042/0001-90;
C&C HOSPITALAR EIRELE - EPP - CNPJ: 36.830.917/0001-60; C.A. DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME - CNPJ: 26.457.348/0001-04;
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI – ME – CNPJ 30.949.099/0001-33; ALIVIO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 24.652465/0001-95; e
REALMED HOSPITALAR - EIRELI - EPP - CNPJ: 04.847.959/0001-18, por terem apresentados após a etapa de lances e negociação, as propostas mais vantajosas para a municipalidade. Na etapa de análise dos documentos referentes à habilitação jurídica as referidas empresas foram habilitadas por atenderem o instrumento convocatório. Não houve manifestação quanto ao interesse de recorrer. Assim foram os itens devidamente adjudicados aos vencedores, perfazendo a licitação o valor global de R$ 1.099.728,89 (Hum milhao, noventa e nove mil, setecentos e vinte e oito reias e oitenta e nove centavos).

Itaguaru/GO, 05 de abril de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:557EBB53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUARU/GO torna público, que o Prefeito do Município **HOMOLOGOU** o resultado obtido no Pregão Presencial para registro de preços nº 005/2021 (Processo nº 0255/2021), tipo menor preço por item. Na ocasião participaram da sessão referente a presente licitação e tiveram seus preços registrados de acordo com a Ata de Registro de Preços, às empresas: FARMAFACIL MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ: 27.083.042/0001-90;C&C HOSPITALAR EIRELE - EPP - CNPJ: 36.830.917/0001-60; C.A. DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME - CNPJ: 26.457.348/0001-04;VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI – ME – CNPJ 30.949.099/0001-33; ALIVIO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ: 24.652465/0001-95; eREALMED HOSPITALAR - EIRELI - EPP - CNPJ: 04.847.959/0001-18..

Itaguaru/GO, 06 de abril de 2021

JOAQUIM FERNANDO MOREIRA ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:CF359AFB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1163/2021

DECRETO N.º 1163/2021 DE 30 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Composição da Diretoria e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, composto pelos seguintes membros:

MEMBROS TITULARES:
Representantes do Poder Executivo Municipal

1 FABIANA DE PAULA SERRANO
2 ANA LÚCIA PASQUINI (Órgão Educacional)

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.

1 SILVANA DOLORES CORREIA DE ANDRADE SOUZA
2 ROSINEI BATISTA SANTOS
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.

1 CRISTINA REIS MANIEIRO
Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

1 BRUNO DE CARVALHO RODRIGUES

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

1 LUCIANA MARIA MALTA
2 JANAINA ROSA DOS REIS

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais

1 ROSANA MARIA DA SILVA BORGES REZENDE

Representante do Conselho Municipal de Educação
1 ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO

Representante do Conselho Tutelar
1 VANESSA JESUS DE OLIVEIRA

Representante da Sociedade Civil
1 RITA DE CASSIA ARAUJO FERRAZ (REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA)
2 IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES (REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA)

MEMBROS SUPLENTES:

Representante do Poder Executivo Municipal

1 ROSANA RIBEIRO DA CRUZ PIMENTEL (Órgão Educacional)
2 VANDISVALDO LEONEL DE MENEZES

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública.

1 ERICH BIANCH DE OLIVEIRA
2 MARIA DE LURDES ANDRADE DA SILVA

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais.

LUCILENE PIRES DA SILVA

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais

1 EDGAR VENUTE MIRANDA

Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

1 DORCA DA SILVA
2 ISLAINE ALVES SILVA

Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais

1 MARIA CRISPINA DA CRUZ SENO

Representante do Conselho Municipal de Educação

1 KÊNIA MACEDO FERREIRA

Representante do Conselho Tutelar

1 AMAURI ALVES DINIZ

Representante da Sociedade Civil
1 CLÁUDIA STRONGREM DE MORAES (REPRESENTANTE DA IGREJAS EVANGÉLICAS)
2 MARILENE PEREIRA DE SOUZA CELESTINO (REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA)

Art. 2º. A Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

LUCIANA MARIA MALTA
Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais

VICE-PRESIDENTE:
ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO
Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação terão mandatos validos até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regulamentação da nova lei.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **30 (trinta) dias** do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um.**

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:87ED26A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1152/2021

DECRETO N.º 1152/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Profissional que compõem a Coordenação dos Programas de Alimentação e Nutrição do Município de Lagoa Santa".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para responder pela **COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** a seguinte Profissional:
-COORDENADORA:ISADORA GARCIA SANTATO
CPF Nº: 031.219.671-77

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **onze(11)** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um.**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303 - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0B5CF057

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1153/2021

DECRETO N.º 1153/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação do Profissional que compõem a Direção Administrativo da UBS do Município de Lagoa Santa".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para responder pelo **DIRETOR ADMINISTRATIVO DA UBS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** o seguinte Profissional:
DIRETOR : LINDOMAR SEVERINO BARBOSA
CPF Nº: 804.862.901-15

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **onze(11)** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um.**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303 - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DCD5916C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1147/2021

DECRETO N.º 1147/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação do Profissional que compõem a Coordenação da Atenção Primária em Saúde do Município de Lagoa Santa".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para responder pela **COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** a seguinte Profissional:
-COORDENADORA: ANIELI FERREIRA MACHADO
CPF Nº: 025.189.491-60.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos onze(11) dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um.**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303 - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4F9BB67C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1156/2021

DECRETO N.º 1156/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Profissional Responsável Técnica da Assistência Farmacêutica do Município de Lagoa Santa".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para responder como **RESPONSAVEL TÉCNICA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** a seguinte Profissional:
RESPONSAVEL TÉCNICA: CAMILA ANDRE DE CASTRO
CPF Nº:046.506.481-73

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **onze(11)** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um.**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303 - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:932C5186

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1151/2021

DECRETO N.º 1151/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Profissional que compõem a Coordenação da Vigilância Sanitária do Município de Lagoa Santa".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para responder pela **COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** a seguinte Profissional:
COORDENADORA: TAÍSA FERNANDA PEREIRA DE CASTRO
CPF Nº: 037.439.101-79

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **onze(11)** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um.**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303 - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ED79F1FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1158/2021

DECRETO N.º 1158/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Profissional Responsável Técnica do Programa de Saúde Bucal do Município de Lagoa Santa".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art.1º. Fica **NOMEADA** para responder como **RESPONSAVEL TÉCNICA DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** a seguinte Profissional:
RESPONSAVEL TÉCNICA: KARINNY ALVES FERREIRA
CPF Nº: 053.137.101-84

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **onze(11)** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um.**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303 - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0B7604CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1157/2021

DECRETO N.º 1157/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Profissional Responsável Técnica de Enfermagem do Município de Lagoa Santa".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para responder como **RESPONSAVEL TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** a seguinte Profissional:
RESPONSAVEL TÉCNICA: PATRICIA ALVES DINIZ
CPF Nº:006.841.311-45

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **onze(11)** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um.**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303 - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AFD7DBE7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1150/2021

DECRETO N.º 1150/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Profissional que compõem a Coordenação da Vigilância Epidemiológica do Município de Lagoa Santa".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para responder pela **COORDENAÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** a seguinte Profissional
-COORDENADORA: PATRICIA ALVES DINIZ
CPF Nº: 006.841.311-45

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **onze(11)** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um.**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303 - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6BCBDC2E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1155/2021

DECRETO N.º 1155/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação do Profissional que compõem como Gerente de Endemias do Município de Lagoa Santa".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. **1º.**Ficam **NOMEADO** para responder como **GERENTE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** o seguinte Profissional:
GERENTE: ITALO RODRIGUES SOARES
CPF Nº: 994.198.661-49

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **onze(11)** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um.**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303 - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:93CCA7AC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1149/2021

DECRETO N.º 1149/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Profissional que compõem a Coordenadora da Estratégia de Saúde da família do Município de Lagoa Santa".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA** para responder pela **COORDENAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** a seguinte Profissional:

COORDENADORA: ANIELI FERREIRA MACHADO
CPF Nº: 025.189.491-60

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **onze (11)** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um.**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303 - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C8BC5F63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1154/2021

DECRETO N.º 1154/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação da Profissional que compõem como Diretora Técnica da UBS do Município de Lagoa Santa".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. **1º.**Fica **NOMEADA** para responder como **DIRETORA TÉCNICA DA UBS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** a seguinte Profissional:
DIRETORA: NATÁLIA BARBOSA DE CARVALHO
CPF Nº:022.327.021-03

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **onze(11)** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um.**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303 - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AC233730

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1148/2021

DECRETO N.º 1148/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação do Profissional que compõem a Coordenação da Educação Permanente em Saúde do Município de Lagoa Santa".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **NOMEADA** para responder pela **COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA** a seguinte Profissional:

-COORDENADORA: ISADORA GARCIA SANTATO
CPF Nº: 031.219.671-77

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **onze(11)** dia do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e um.**

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Rua Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes. Lagoa Santa-GO
CEP 75.819-000 – Fone/ Fax – (64) 3640-1303 - CNPJ N° 04.215.178/0001-00

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:178B6FEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 SRP
REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: A presente licitação tem por objeto a fatura e eventual aquisição de Materiais e Expediente, Materiais Pedagogicos, Material Eltrico Eletronico de Processamento de Dados, Cartuchos e Suprimento de Informatica e Material Permanente, para atender aos orgãos solicitantes no period ate 31 de dezembro de 2021, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste.
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 23 de abril de 2021, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 010/2021, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511. Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 06 de abril de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:561560C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP
TIPO: Menor preço por Item.

FINALIDADE: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, material hospitalar, destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período ate 31 de dezembro de 2021 conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 26 de abril de 2021, às 08h00min (oito horas), na sede Administrativa do Município, **LICITAÇÃO PÚBLICA** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Presencial nº. 11/2021, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511, Setor Água Branca – Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min e através do site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás, 06 de abril de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:BE4EE538

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço
TIPO: Menor preço por Item.
FINALIDADE: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24X7 com objetivo de Fortalecer a segurança das vias públicas do Município de Montes Claros - GO por meio da implantação o sistema de vídeomonitoramento urbano atendendo ao Convênio 907039/2020 do Ministério da Justiça e Segurança Pública conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia..
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 22 de abril de 2021, às 09h00min (nove horas), na portal www.licitanet.com.br
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Eletrônicoº. 001/2021, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511 Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br e www.licitanet.com.br

Montes Claros de Goiás, 06 de abril de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:37F777C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preço
TIPO: Menor preço por Item (menor taxa mensal de administração mensal).
FINALIDADE: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis com menor taxa de administração, para atendimento de veiculo que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Montes Claros de Goiás pelo período de 12(doze) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia..
O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia 22 de abril de 2021, às 13h00min (treze horas), na portal www.licitanet.com.br
As propostas deverão ser preenchidas sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme as exigências do Edital.
Fica vedada a participação de pessoa declarada inidônea.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar copia do edital de Pregão Eletrônicoº. 002/2021, na Secretaria de Administração e Planejamento do Município, situada à Avenida Santos Dumont nº. 511 Setor Água Branca, Montes Claros de Goiás – GO, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br e www.licitanet.com.br

Montes Claros de Goiás, 06 de abril de 2021.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CE19DDF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO N° 53/2021 FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº da dispensa:	**053/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PRISCILA MABONI DE ARAUJO,** pessoa fisica, inscrita sob o CPF n° 030.554.411-09.
Objeto:	**Contratação de Farmacêutica para Farmácia Hospitalar**
Valor Global:	**R$ 9.038,40**
Prazo de Vigência	**90 dias.**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da Nota Fiscal**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da assinatura:	**05/01/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
PRESIDENTE DA CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:E6937BD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 31/2021 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº do Contrato:	**31/2021.**
Tipo de Dispensa:	**Art. 24, IV, 8.666/93.**
Contratante:	**SECRETARIA DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° **11.269.276/0001-96.**
Contratada:	**PRISCILA MABONI DE ARAUJO,** pessoa fisica, inscrita sob o CPF n° 030.554.411-09.
Objeto:	**Contratação de Farmacêutica para Farmácia Hospitalar**
Valor Global:	**R$ 9.038,40**
Prazo de Vigência	**90 dias.**
Forma de Pagtº:	**Após emissão da Nota Fiscal**
Dotação:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.1621.10.302.1004.2056.339034**
Data da assinatura:	**05/01/2021.**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da prestação de serviços firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:8AAFB012

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE N° 123, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Montividiu do Norte – GO, 30 de março de 2021.

> "Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo no dia 01 de abril de 2020, no âmbito administrativo desta municipalidade devido ao **Feriado de Sexta Feira Santa**.

Art. 2º. Fica determinado que os serviços públicos essenciais, que são abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Limpeza Pública Municipal, funcionarão da seguinte forma:

· As Unidades Básicas de Saúde – PSF II e o PSF **Ramiro Freire dos Santos**, localizado na Rua 18 funcionará apenas emergência e urgência nos dias: 01 e 02 de abril de 2021.

· A Unidade Básica de Saúde – PSF I que estar atendendo os casos de COVID-19: Funcionará normalmente nos dias: 01 e 02 de abril de 2021.

· Limpeza Urbana: Funcionará normalmente no dia 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021 (30/03/2021).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:F40D8F6A

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 060/2021

DECRETO Nº 060/2021
De 19 de fevereiro de 2021

> "Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 011/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:493F1EF3

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 061/2021

DECRETO Nº 061/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **ROSALIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 015/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:1BCE088D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 062/2021

DECRETO Nº 062/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **NEURIZETE PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 016/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:FDEB7996

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 063/2021

DECRETO Nº 063/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **JOÃO PEDRO PEREIRA JUNIOR,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 017/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:EB7F9CC9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 064/2021

DECRETO Nº 064/2021
De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **LUCIENE GABRIEL DE LUCENA FELIX**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 018/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A71E4F2E

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 065/2021

DECRETO Nº 065/2021
De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **FATIMA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 020/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:A27416B7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 066/2021

DECRETO Nº 066/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **JANILDES CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 022/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:971106D9

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 067/2021

DECRETO Nº 067/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **MARCIA FREITAS PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 023/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:998C785F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- DECRETO Nº 068/2021

DECRETO Nº 068/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar

a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **FERNANDO SANTOS DA SILVA,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 035/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:86F6CD1F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 069/2021

DECRETO Nº 069/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **MARCOS BANDEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 036/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:C25E7DEF

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 070/2021

DECRETO Nº 070/2021
De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **ROSANGELA MOTA CARDOSO**, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 042/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:BAC38155

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 072/2021

DECRETO Nº 072/2021
De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde conforme contrato nº 050/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:5F7F3168

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 073/2021

DECRETO Nº 073/2021
De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar

a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, contratada a servidora Srª. **APARECIDA ALVES DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Professora PIII, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 053/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D608FA4C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021-
DECRETO Nº 074/2021

DECRETO Nº 074/2021
De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, contratada a servidora Srª. **MAXMILA MARIANO BARBOSA DO CARMO**, ocupante do cargo de professora PI, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 057/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:0DA9788B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021-
DECRETO Nº 075/2021

DECRETO Nº 075/2021
De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **VANIO BISPO PEREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 014/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:52A29827

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021-
DECRETO Nº 076/2021

DECRETO Nº 076/2021
De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **DINALVA FERNANDES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 025/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:412D0E9D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 -
DECRETO Nº 077/2021

DECRETO Nº 077/2021
De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidora em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratada a servidora Srª. **SIMONE TEIXEIRA GUSMÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 026/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:6ED18CE7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 078/2021

DECRETO Nº 078/2021
De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **NIVLADO GONÇALVES CARDOSO,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 032/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:70D5585B

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- DECRETO Nº 079/2021

DECRETO Nº 079/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **VANDERLI PAIM,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 033/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:36097B87

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 - DECRETO Nº 080/2021

DECRETO Nº 080/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **JOSE NAIDES DE MOURA MATOS,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 037/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:E2338A8C

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021- DECRETO Nº 081/2021

DECRETO Nº 081/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **IVAIR LEITE FERREIRA,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 038/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:46BFA631

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021-
DECRETO Nº 082/2021

DECRETO Nº 082/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **JOSE FELICIANO FERREIRA,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 039/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:202092EA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021-
DECRETO Nº 083/2021

DECRETO Nº 083/2021
De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **VALTER BONFIM NUNES DO VALE,** ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação conforme contrato nº 040/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:14EC8B5D

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 -
DECRETO Nº 084/2021

DECRETO Nº 084/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotada na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços conforme contrato nº 041/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:45064A09

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 -
DECRETO Nº 085/2021

DECRETO Nº 085/2021 De 19 de fevereiro de 2021

"Dispõe sobre a contratação de servidor em contrato de prestação de serviço por tempo determinado e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado, por excepcional interesse público, para assegurar a prestação de serviços é firmado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal da República e Lei Municipal nº 417/2017.

DECRETA:

Art 1º - Fica através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, contratado o servidor Sr. **LUIZ DA COSTA TEIXIEIRA,** ocupante do cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme contrato nº 043/2021.
Art 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:F78B4AFB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, inscrito no CNPJ sob o n° 25.005.166/0001-21.
OBJETO: Execução de obras, Recapeamento em vias públicas no Município de Montividiu do Norte-GO. Recurso da União mais contrapartida do Município, contrato de Repasse MDR 884413/2019 - Operação 1065427-96, firmado entre a União e o Município de Montividiu do Norte.
VALOR GLOBAL: R$ 476.400,34 (quatrocentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais e trinta e quatro centavos).
Fundamento legal da Contratação por meio desta Ordem de Serviço: Lei Federal nº8.666/93, Tomada de Preços n° 005/2020.
PERÍODO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias, após o aceite desta Ordem de Serviços.
CONTRATADA: DGP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.286/0001-04, sediada Rua Nova Roma Esquina com Rua Genoveva Itagiba, N°01 Qd 14 Lt 06 Bairro Jardim Maracanã, Niquelândia-Go, CEP: 76.420-000.
DATA: 12/02/2021

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:F702D723

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

APrefeitura Municipal de Montividiu do Norte/GO torna público aos interessados queestará recebendo propostas paracontratação dos seguintes objetos na modalidade**: Pregão Presencial nº 004/2020** – Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição do cardápio da merenda escolar a serem ofertadas nas escolas do Município, para o exercício de 2021.** Data: 16/04/2021, Início da Sessão: 09h30min.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:3C675855

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº241/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 2316/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de mão de obra adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:1F21AFEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº242/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 24/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviços mecânicos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AB7FBD38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº244/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/03/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de toner adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de abril de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:E4643984

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de NERÓPOLIS, torna pública a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial SRP Nº **011/2021,** contratação de empresa para realização de serviços de veiculação de publicidade de carro de som volante para atender a Prefeitura Municipal de Nerópolis – Go, decide revogar o Processo Licitatório pelo motivo de interesse público e economicidade.

Nerópolis, 06 de abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:DD9A2BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis-GO, através do Município de Nerópolis, torna público, que irá realizar, no dia 20/04/2021 ás 08:00 horas, o Pregão Presencial SRP Nº 019/2021, TIPO MENOR preço por item, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza, para manutenção do Corpo de Bombeiros do Município de Nerópolis-GO. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 06 de abril de 2021.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:F6AFC892

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 2243/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços funerários, destinado a atender a famíliacarente incapaz de prover o própriosustento, no valor de R$855,00 (Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais), Andressa Cristiane de Paula Tavares – Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:506A1376

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM 2242/2021

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em renovação de certificado digital, destinado a atender a Secretaria Municipal de AssistênciaSocial, no valor de R$149,00 (Cento e Quarenta e Nove Reais).

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretária de Assistência Social.

Nerópolis, 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Vania Gomes Ferreira da Cruz
Código Identificador:FE5E6CD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 25/2021-FMAS

CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIARIA **Nº 25/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 368/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 136/2021 E PARECER JURÍDICO N. 171/2021.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS**; E, DE/DO OUTRO LADO, O SR. **PAULO CELSO TIBALLI JÚNIOR. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ABEL COIMBRA, 412 – CENTRO, CEP: 76.190-000, QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA O "FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DO CONSELHO TUTELAR DE PALMEIRAS DE GOIÁS". **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AS DESPESAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **35.13.08.122.2025.2.096.3.3.90.36. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E SE NECESSÁRIO PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, BEM COMO REAJUSTADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, TUDO EM/DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E COM A FEITURA/REALIZAÇÃO DE RESPECTIVO TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO:** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO LOCADOR, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS),** PERFAZENDO O SEU VALOR GLOBAL DE **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)**. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – LEILA CARDOSO DE SOUSA - SECRETÁRIA E O SR. **PAULO CELSO TIBALLI JÚNIOR.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:45466E83

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 46/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **46/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **1265/2021**, E NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. **001/2021**, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, E A **SRA. LIBIA MARIA DE SOUSA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM QUALIFICADA NO PREÂMBULO, CREDENCIADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 19.200,00 (DEZENVE MIL E DUZENTOS REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS); CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 E 55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS;** FAZEM PARTE DESTE INSTRUMENTO OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO **PROCESSO N. 4561/2020** RESPEITANDO O DISPOSTO NO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021** E SEUS ANEXOS E OBSERVAÇÕES, TENDO PLENA VALIDADE ENTRE AS PARTES CONTRATANTES POR 12 (DOZE) MESES. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. LIBIA MARIA DE SOUSA**.

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:53C3E6B0

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 62/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 62/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4974/2020** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2021 – 2ª VEZ**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE "REFEIÇÕES" PARA OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS QUANDO EM SERVIÇO NA CIDADE DE GOIÂNIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 22.275,00 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS SETENTA E CINCO REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C317531D

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 61/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 61/2021**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.788/2021** E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2021**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE *VAPORIZADOR PARA CARRINHO DE ANESTESIA*; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.1.062.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA **06 (SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 28.500,00 (VINTE OITO MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN EIRELI – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0302E556

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 49/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 49/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.211/2021** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 23/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NO BOJO DO CONTRATO N. 49/2021, FIRMADO AOS 09 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021, OCASIÃO EM QUE O TEXTO CONTRATUAL FICARÁ DA SEGUINTE FORMA: **"I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PRÉ-HOSPITALARES PARA REAPARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **II - CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **90 (NOVENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS –VANDO VITOR ALVES- E **SETE HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:673392EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 9° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 16/2017**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.648/2017, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA (ALTERAÇÃO DADO PELO 8° TERMO ADITIVO) DO CONTRATO N. 16/2017, FIRMADO AO 01 [UM (PRIMEIRO)] DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA DA FONTE DE RECURSOS, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "22.10.04.122.91.1001.2.225.3.3.90.34", **LEIA-SE: "**22.10.04.91.1001.2.225.3.3.90.34", OCASIÃO EM QUE A SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA TERCEIRA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.91.1001.2.225.3.3.90.34.CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES E **BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:CECD46C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 044/2021**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **353/201** E **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**:** SR. **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONTRATO N. 44/2021, FIRMADO NO DIA 01 DE MARÇO DO ANO DE 2021, PARA QUE NA CLÁUSULA PRIMEIRA QUE CUIDA DO "OBJETO DO TERMO ADITIVO", **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "CONTRATO N 353/2021", **LEIA-SE:** "CONTRATO 44/2021". **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E SR. **RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:7A2305AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. 61/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 61/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1129/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2021 E PARECER JURÍDICO N. 137/2021;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **AUTO POSTO LIMA E SANTOS - LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL, PARA A MANUTENÇÃO DIÁRIA DA USINA DE ASFALTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.12.15.452.2003.2.034.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 9.020,00 (NOVE MIL E VINTE REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **AUTO POSTO LIMA E SANTOS - LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F98F5D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 8° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 038/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **094/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°010/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RUBERLEI DANIEL VAZ 98223011115; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES DO CONTRATO N. 38/2017, FIRMADO AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME C.I. ADM N. 216/2021 E PARECER JURÍDICO N. 162/2021. DESTARTE, AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, AS QUAIS SE REFEREM AO "OBJETO DO CONTRATO", "PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA" E "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA URBANA, COMO INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **50 (CINQUENTA) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, CONSIDERANDO A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, DE 12 (DOZE) MESES/IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DE 12 (DOZE) MESES/IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 3ª TERMO ADITIVO, A PRORROGAÇÃO DE 09 (NOVE) MESES E 11 (ONZE) DIAS ADVINDAS DO 5° TERMO ADITIVO; 02 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS ADVINDOS DO 7º TERMO ADITIVO E 02 (DOIS) MESES DO 8° TERMO ADITIVO, SENDO/CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE 21/03/2021 A 20/05/2021 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO, POR MEIO DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 310.036,36 (TREZENTOS E DEZ MIL E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA TOTAL DE 50 (CINQUENTA) MESES, FIXANDO-SE/SENDO O VALOR DE 65.800,00 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, E PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO SE DEU EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 5.483.33 (ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA MENSAL DE **R$ 5.483,37 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),** PARA AMBOS OS PERÍODOS, DE **R$ 82.250,00 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DO 3º TERMO ADITIVO, (CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25%), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 6.854,14 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS)** E UMA PARCELA MENSAL DE **R$ 6.854,46 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**; DE **R$ 64.200,43 (SESSENTA E QUATRO MIL DUZENTOS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES E 11 (ONZE) DIAS ADVINDOS DO 5º TERMO ADITIVO E DE **R$ 18.277,68 (DEZOITO MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)** PARA O PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES E 11 (ONZE) DIAS ADVINDOS DO 7º TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ EM 02 (DUAS) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 6.854,14 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS)** E UMA PARCELA DE **R$ 4.569,40 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)** CORRESPONDENTES AOS 20 (VINTE) DIAS

REMANESCENTES; E PARA O PERÍODO DE 02 MESES ADVINDOS DO 8° TERMO ADITIVO O VALOR DE R$ 13.708,28 (TREZENTOS E DEZ MIL E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), CUJO PAGAMENTO SE DARÁ EM 02 (DUAS) PARCELAS DE **R$ 6.854,46 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)**."**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **RUBERLEI DANIEL VAZ 98223011115.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6A15A2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 50/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 50/2017**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1052/2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA – ME. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO N. 050/2017, FIRMADO AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, NOS TERMOS DA C.I. SEMEC N. 63/2021 E PARECER JURÍDICO N. 138/2021; E AINDA O REAJUSTE PELO INPC EM UM PERCENTUAL DE 6,22%. OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, QUARTA E SEXTA, QUE TRATAM DO "OBJETO DO CONTRATO", "DA VIGÊNCIA" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – ÔNIBUS (RODOVIÁRIO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTAR ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATÉ SÃO LUÍS DE MONTES BELOS – GO E VICE-VERSA. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL. O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR CORRESPONDENTE À QUILOMETRAGEM PERCORRIDA, CONFORME PLANILHAS DE VIAGENS SEPARADAS POR LINHA DEVIDAMENTE ASSINADAS POR UM REPRESENTANTE DOS ALUNOS DE CADA VEÍCULO, O MOTORISTA, O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA E PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A NOTA FISCAL APRESENTADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, OBSERVANDO-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA CLÁUSULA SEXTA DESTE INSTRUMENTO. **(...) CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **60 (SESSENTA) MESES,** SENDO 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 4° TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 6° TERMO ADITIVO, E 12 (DOZE) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO ADVINDA DO 8° TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE **28/03/2021 A 27/03/2022**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **PARÁGRAFO ÚNICO** – NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **(...) CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 1.143.215,47 (UM MILHÃO CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E DUZENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS),** SENDO **R$ 205.374,20 (DUZENTOS E CINCO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS),** REFERENTES AO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, JÁ CONSIDERADO O ACRÉSCIMO DE 04 (QUATRO) SÁBADOS PELO 2º TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS, SENDO 09 (NOVE) NO VALOR DE **R$ 20.339,94 (VINTE MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** E 01 (UMA) NO VALOR DE **R$ 22.314,74 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE 28/03/2018 A 27/03/2019, SERÁ PAGO O VALOR TOTAL DE **R$ 223.146,97 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS),** CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS, SENDO 09 (NOVE) NO VALOR DE **R$ 22.314,69 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** E 01 (UMA) NO VALOR DE **R$ 22.314,76 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 4º TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE 28/03/2019 A 27/03/2020, SERÁ PAGO O VALOR TOTAL DE **R$ 223.146,97 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS),** CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS, SENDO 09 (NOVE) NO VALOR DE **R$ 22.314,69 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)** E 01 (UMA) NO VALOR DE **R$ 22.314,76 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 6º TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE 28/03/2020 A 27/03/2021, SERÁ PAGO O VALOR TOTAL DE **R$ 238.360,66 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS, SENDO 09 (NOVE) NO VALOR DE **R$ 23.836,06 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)** E 01 (UMA) NO VALOR DE **R$ 23.836,12 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).** PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO 8º TERMO ADITIVO, COMPREENDIDA DE 28/03/2021 A 27/03/2022, SERÁ PAGO O VALOR TOTAL DE **R$ 253.186,67 (DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS E SESSENTA E SESSENTA E SETE CENTAVOS),** CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS, SENDO 09 (NOVE) NO VALOR DE **R$ 25.318,66 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** E 01 (UMA) NO VALOR DE **R$ 25.318,73 (VINTE E CINCO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS);** PODENDO OCORRER, EM CADA PAGAMENTO, A ALTERAÇÃO DE VALORES, CONSIDERANDO-SE O TOTAL DE DIAS EM QUE AS ROTAS FORAM EFETIVAMENTE PERCORRIDAS**. PARÁGRAFO ÚNICO –** O ALUNO SERÁ RESPONSÁVEL POR PARTE DO PAGAMENTO À EMPRESA CONTRATADA A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DEFINIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL NO VALOR DE **R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** MENSAIS DE **28/03/2017 A 28/02/2018** E DE **R$ 60,00 (SESSENTA REAIS)** MENSAIS DE **01/03/2018 A 27/03/2022**, EXCETO JANEIRO E JULHO, POR SE REFERIREM AO PERÍODO DE FÉRIAS. **(...)" CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **VIAÇÃO LOPES SOBRINHO LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:37D90BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 51/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 51/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.830/2021 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 83/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO QUANTO A VIGÊNCIA INSERIDA NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N. 51/2021, FIRMADO AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES", **LEIA-SE:** "TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021"**,** OCASIÃO EM QUE A SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2021**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- E **NELI GASPAR DOS SANTOS E CIA LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:4FBB7DF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO - SESSÃO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES - TOMADA DE PREÇO 003/2021

Abertura da Sessão

Aos 06 (Seis) Dias do Mês de Abril, às 08:00 horas, na Sede da Prefeitura de Perolândia/GO, a Comissão de Licitação, reuniu-se com a finalidade de receber a documentação de Credenciamento e Envelopes I e II (Habilitação e Proposta) e proceder conforme previsto em edital a fim de julgar a documentação apresentada pelos proponentes licitantes na sessão da **Tomada de Preço nº. 003/2021**, originário de pedido proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, Empreitada por Preço Global, oriunda do CONVÊNIO 202000010005756 junto ao Estado de Goiás, visando a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para adaptação da Sala de Raio-X, Câmara Escura, Câmara Clara, Sanitário PNE para Público Masculino e Feminino, Sanitário para Funcionários Feminino e Masculino e construção de estacionamento coberto do posto de saúde de Perolândia, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, conforme Edital e seus anexos.

Das Licitates Credenciadas

MARCELO CARILLI FERREIRA, CNPJ: 26.475.797/0001-77 – Micro Empresa.
BR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.316.928/0001-03 – Micro Empresa.

Constatou-se a presença do representante legal da seguinte licitante:
MARCELO CARILLI FERREIRA, CNPJ: 26.475.797/0001-77, o Sr. Demetrius Tostes Maia, CPF: 036.991.229-21, a presença do representante legal da licitante. Sendo que a mesma Protocolou os Envelopes no Protocolo Municipal com o n. 1916/2021.
BR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 31.316.928/0001-03, o Sr. Paulo Victor de Brito, CPF: 050.751.131-09, a presença do representante legal da licitante. Sendo que a mesmo Protocolou os Envelopes no Protocolo Municipal com o n. 758/2021 FMS.

Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação – Envelope I

A Comissão de Licitação após vistar todos os Envelopes da licitante participante, encerrou a sessão para análise Técnica e Jurídica. A ata de Habilitação será divulgada no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

A data da Sessão de abertura e julgamento da proposta, envelope II, será informada por meio de publicação no Diário Oficial do Município em data oportuna, após preclusão dos prazos de interposição de recurso, contrarrazões e decisão da autoridade competente, tudo de acordo com o preconizado na Lei 8666/93.

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a comissão de licitação encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros, que aceitaram de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Comissão de Licitações:

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL

EDILAINE LOPES DE OLIVEIRA FREESE
Membro da CPL

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Membro da CPL

Licitantes presentes

MARCELO CARILLI FERREIRA
Licitante

BR ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA
Licitante

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:84FDA29C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 061 DE 05 DE ABRIL DE 2021

Realiza o relançamento do programa municipal de Regularização Fundiária Urbana "Sua conquista, nosso compromisso" neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fazendo cumprir a Lei Orgânica municipal nomeia a Secretaria de Ação Social, Carolina Chaves Valente Bonfim (Decreto de nomeação nº 008, de 04 janeiro de 2021) e a Secretaria de Planejamento Urbano, Adriana Ruggiero Mascarenhas (Decreto de nomeação nº 011, de 04 janeiro de 2021).
CONSIDERANDO que a atual administração encontrou um projeto de regularização fundiária urbana já em curso nesta urbe;
CONSIDERANDO que em decorrência da necessidade pública e notória da Regularização Fundiária Urbana neste município, com fulcro na Lei nº 13.465/17, a intenção é regularizar todos os assentamentos irregulares/ilegais nesta urbe;

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional de Acesso à Moradia Segura é instituição comprovadamente habilitada e competente, mediante documentação apresentada, considerando ainda que a consecução da Regularização Fundiária Urbana é medida que se impõe ante o direito constitucional à moradia segura, com fundamento no artigo 6º, 182 e outros da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Secretaria de Planejamento Urbano, **ADRIANA RUGGIERO MASCARENHAS** como responsável por todos os atos necessários para consecução e conclusão da regularização fundiária urbana neste município.

Art. 2º. Fica relançado o programa municipal de regularização fundiária urbana no município de Posse, "Sua Conquista, nosso compromisso", para que atinja sua função legal e social a que se destina.

Art. 3º. Os processos tramitarão na Secretaria de Planejamento Urbano, onde serão instruídos com as provas documentais e se necessário provas testemunhais, com o devido comprometimento das penalidades legais do falso testemunho e declaração falsa em processo administrativo.

Art. 4º. Após concluída a instrução do processo administrativo de reconhecimento de posse, o processo será SANADO e estará pronto para emissão do título de regularização ou INDEFERIDO, que constará dos motivos e fundamentação do indeferimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de Abril de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D1A879C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
LEI 603

LEI Nº. 603/2021 SANTA FÉ DE GOIÁS-GO, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N°574/2019, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1o – O artigo 1° da Lei Municipal n° 574/2019 passa a vigorar acrescido dos parágrafo primeiro e segundo, com a seguinte redação:

"Lei Municipal n° 574/2019
Art. 1° - (...)
Parágrafo primeiro – Fica ainda o poder executivo autorizado a repassar à Equoterapia subsídio mensal, podendo este ser efetuado através de repasse financeiro ou de cessão de profissionais para prestarem serviços à essa associação.
Parágrafo segundo - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários com o objetivo de cobrir despesas previstas nessa legislação."

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:829D83A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - SERVIÇO DE NUTRICIONISTA - DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO Nº 271/2021 – SESSÃO DESERTA

Às 09h00min do dia 6 de abril de 2021 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 006/2021 – **SERVIÇO DE NUTRICIONISTA**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade à sessão pública, o pregoeiro em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo: NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS EM CREDENCIAR.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Membros de Apoio.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:59194EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 021/2021

DAS PARTES:

CONTRATANTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MINEIROS GÁS LTDA – EPP.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de **SACOS PARA LIXO LEITOSO INFECTANTE DE 100 LTS** para serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição do objeto, conforme saldo restante da Ata de Registro de Preços 015/2020.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
021/2021	R$ 3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:58EE0127

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO AO PROCESSO N° 2021005428 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2021

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trindade/GO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso de Despacho da Dispensa de Licitação n° 018/2021, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS – PAI ETERNO,** publicado no Diário Municipal de Goiás do dia 06 de abril de 2021, ANO X / N° 2327 nas páginas 46 e 47.

Onde se lê:
O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO,** no uso de suas atribuições legais:

Leia-se:
A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Onde se lê:
LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo

Leia-se:
GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Trindade/GO, 06 de abril de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Prefeitura de Trindade – Goiás

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:CE5DE8C2

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade - GO, torna público o resultado da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021, processo nº2021004539 tendo como objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis) – Kit Emergencial Por Meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Para Atender as Necessidades do Ano Letivo de 2021 da Merenda Escolar, no Desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, tendo como HABILITADA a COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE GO CONTIGO. Em analise ao projeto de venda da habilitada, adotou-se a seleção do grupo de fornecedores locais que se mostrou da seguinte forma:

FORNECEDOR CREDENCIADO	ITEM – PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE GO CONTIGO.	ABÓBORA-TIPO CABUTIÁ-EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE: [...]	KG	8.400	R$ 4,14	R$ 34.776,00
	BATATA DOCE, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE: [...]	KG	8.400	R$ 4,72	R$ 39.648,00
	BETERRABA – PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO: [...]	KG	8.400	R$ 4,18	R$ 35.112,00
	CENOURA – PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO: [...]	KG	8.400	R$ 4,18	R$ 35.112,00
	REPOLHO VERDE – TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES: [...]	KG	8.400	R$ 4,17	R$ 35.028,00
	TOTAL DA DAP:				**R$ 179.676,00**

O presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade, Goiás aos 06 de abril de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:7874B849

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.564/21

DECRETO Nº 1.564/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a convalidação dos atos admissionais das Leis Complementares nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e nº 50, de 31 de março de 2021 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança previstos nesta Lei Complementar, decorrentes de substituição idêntica à estrutura da Lei Complementar n.º 49, de 28 de dezembro de 2020, têm, por força deste artigo, os Decretos de nomeação convalidados, mantendo-se os servidores neles ocupantes, sem a necessidade de expedição de um novo ato, da posse e da rescisão admissional, com assentos mediante apostilamento, não caracterizando descontinuidade para todos os fins de direito, salvo em decorrência de exoneração expressa em ato posterior";*

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Os atos de admissão dos servidores ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, Presidente de Agência, Presidente do Trindadeprev, Controlador Geral do Município e Procurador Geral do Município, ocupantes de cargo de Direção e Assessoramento Superior – DAS 1, editados sob a vigência da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, conforme Decretos abaixo mencionados, ficam convalidados na forma do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021:

Decreto n.º 001/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 002/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 003/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 004/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 006/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 007/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 008/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 009/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 010/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 011/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 012/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 013/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 014/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 015/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 016/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 017/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 018/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 019/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 020/21, de 02 de janeiro de 2021;
Decreto n.º 021/21, de 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - Os servidores abrangidos por este Decreto perceberão os vencimentos atribuídos ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes da Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dias do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:FCF111AA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.510/21

DECRETO Nº 1.510/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. LETICIA DE OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo, DAI-1, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:723B80E0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.511/21

DECRETO Nº 1.511/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. LETICIA DE OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário do Gabinete do Controlador Geral do Município, DAI-1, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 312/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DCB23267

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.514/21

DECRETO Nº 1.514/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. ANNA CAROLINE COSTA BARCELOS**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo das Controladorias Especiais, DAS-6, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4A369E7A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.515/21

DECRETO Nº 1.515/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. ANNA CAROLINE COSTA BARCELOS**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo das Controladorias Especiais, DAS-4, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 315/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:96404B99

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.522/21

DECRETO Nº 1.522/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49,

incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **LUCAS FELIPE FERREIRA FREIRE**, cargo em comissão de Diretor da Controladoria Especial, DAS-7, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7676A796

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.523/21

DECRETO Nº 1.523/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUCAS FELIPE FERREIRA FREIRE,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo da Controladoria Especial, DAS-5, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 319/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3B5C9CD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.520/21

DECRETO Nº 1.520/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **IBRAIM PORTO DE OLIVEIRA**, cargo em comissão de Diretor da Controladoria Especial, DAS-7, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício,

decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:15C04F74

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.521/21

DECRETO Nº 1.521/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **IBRAIM PORTO DE OLIVEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo da Controladoria Especial, DAS-5, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 318/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7C022A96

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.518/21

DECRETO Nº 1.518/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **EDSON AUGUSTO DE SOUZA MELO**, cargo em comissão de Diretor da Controladoria Especial, DAS-7, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C0387B71

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.519/21

DECRETO Nº 1.519/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **EDSON AUGUSTO DE SOUZA MELO,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo da Controladoria Especial, DAS-5, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 317/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5C138D9B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.516/21

DECRETO Nº 1.516/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **DIOGO LAUREANO BARROS BUENO**, cargo em comissão de Diretor da Controladoria Especial, DAS-7, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B47E9238

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.517/21

DECRETO Nº 1.517/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **DIOGO LAUREANO BARROS BUENO,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo da Controladoria Especial, DAS-5, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 316/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:41E3C447

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.512/21

DECRETO Nº 1.512/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ**, cargo em comissão de Superintendente de Controle Interno, DAS-3, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:68D75178

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.513/21

DECRETO Nº 1.513/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. FERNANDO CRISTINO DE QUEIROZ,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Controle Interno, DAS-2, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 313/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F64C6852

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.502/21

DECRETO Nº 1.502/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **LUCIANE CRISTINY DE CASTRO TAQUARY**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo dos Feitos Judiciários, DAS-6, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1286A61D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.503/21

DECRETO Nº 1.503/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **LUCIANE CRISTINY DE CASTRO TAQUARY,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo dos Feitos Judiciários, DAS-4, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 241/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F2C01F90

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.508/21

DECRETO Nº 1.508/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **DANIELLA MENDES DE OLIVEIRA MAROPO**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:923D7FFC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.509/21

DECRETO Nº 1.509/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **DANIELLA MENDES DE OLIVEIRA MAROPO,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio ao Poder Judiciário, DAI-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 748/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B0E5ACAC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.506/21

DECRETO Nº 1.506/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CA668771

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.507/21

DECRETO Nº 1.507/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. DIUZLAINY SIQUEIRA DIAS SILVA**, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Apoio Administrativo, DAI-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 236/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3BC6C3D9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.504/21

DECRETO Nº 1.504/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. SIMONE QUEIROZ MONTALVÃO MORAES**, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo das Procuradorias Especiais, DAS-6, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2FAF6E6E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.505/21

DECRETO Nº 1.505/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. SIMONE QUEIROZ MONTALVÃO MORAES,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo das Procuradorias Especiais, DAS-4, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 240/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:47F65923

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.500/21

DECRETO Nº 1.500/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização

Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. NAYARA VIEIRA RODRIGUES**, para o exercício do cargo em comissão de Secretário Executivo, DAI-1, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:8C8E5FAC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.501/21

DECRETO Nº 1.501/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Srª. NAYARA VIEIRA RODRIGUES,** para o exercício do cargo em comissão de Secretário do Gabinete do Procurador Geral do Município, DAI-1, lotada na Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.116/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:C91C489F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.456/21

DECRETO Nº 1.456/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RODRIGO BUENO DE SOUSA**, do cargo em comissão de Superintendente de Habitação e Regularização Fundiária, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DE24A658

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.457/21

DECRETO Nº 1.457/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. RODRIGO BUENO DE SOUSA,** para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, DAS-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 1.133/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CE5A7E56

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.458/21

DECRETO Nº 1.458/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a Srª. **CRISTINA SANTOS LOPES LEITE**, para o exercício do cargo em comissão de Advogado Setorial, DAS-6, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:E17E3345

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.459/21

DECRETO Nº 1.459/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **CRISTINA SANTOS LOPES LEITE,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, DAS-2, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 314/21, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - A servidora nomeada neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CEE26C81

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.460/21

DECRETO Nº 1.460/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO**, para o exercício do cargo em comissão de Assessor do Prefeito I, DAS-3, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6C368985

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.487/21

DECRETO Nº 1.487/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. CRISTIANO GALINDO DE CARVALHO,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, DAS-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 823/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F95CA725

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.488/21

DECRETO Nº 1.488/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES**, para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Controle de Gastos Públicos e Transparência, DAS-3, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 31/03/2021.

Art. 2º - Em razão da exoneração visar apenas a adequação das novas nomenclaturas, símbolos, padrão de vencimento ou cargo, nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, cujo exercício não sofrerá solução de continuidade, com nova nomeação a partir de 1º de abril de 2021, o processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, serão aproveitados para todos os efeitos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7535D386

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.489/21

DECRETO Nº 1.489/21 DE, 01 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre convalidação da admissão, por nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 49, incisos V, VIII e XXVI e art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a revogação da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020, que *"Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Trindade e dá outras providências",* apenas se deu para ajustes da nova Estrutura e Organização Administrativa para o quadriênio 2021/2024 e evitar a edição de emendas ao texto da lei;

Considerando as disposições do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021, que *"Dispõe sobre a Estrutura e a Organização Administrativa do Município de Trindade e dá outras providências"*;

Considerando a ausência de solução de continuidade das diversas nomeações realizadas no início da gestão, em decorrência da sanção da Lei Complementar n.º 50, de 31 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSIMAR DA MOTA GONÇALVES,** para o exercício do cargo em comissão de Superintendente Central de Controle de Gastos Públicos e Transparência, DAS-2, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - O processo administrativo de nomeação, os documentos e exames admissionais, os atos de posse e exercício, decorrentes da estrutura da Lei Complementar nº 49, de 28 de dezembro de 2020 e do Decreto n.º 747/2021, serão aproveitados para todos os efeitos, por descontinuidade do serviço público.

Art. 3º - O servidor nomeado neste Decreto perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do Anexo IV, ambas da Lei Complementar nº 50, de 31 de março de 2021.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9088DF6B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
DECISÃO

Tomada de Preços nº 003/2021
Ref.: Recurso Administrativo
Recorrente: FAGUNDES ENGENHARIA EIRELI

DECISÃO

A empresa FAGUNDES ENGENHARIA EIRELI interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitação que habilitou a empresa RCC CONSTRUTORA EIRELI.

A empresa Recorrente alegou em síntese:

- O Edital exige a comprovação da capacitação técnico operacional através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, mas a empresa RCC Construtora Eireli teria apresentado Certidão de Acervo Técnico sem registro de Atestado.

- O certame estava marcado para as 08:00 horas do dia 12/03/2021, e o representante da empresa RCC Construtora Eireli chegou ao local somente às 08:20 horas.

- A proposta apresentada pela empresa RCC Construtora Eireli seria inexequível, por ser 63,95% do valor de referência.

- O Cartão do CNPJ apresentado pela empresa RCC Construtora Eireli estaria com prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

O Recurso é próprio e tempestivo.

Contrarrazões não foram apresentadas.
É o Relatório.

Passamos à manifestação.

O Edital é o instrumento que rege o processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2021, vinculando a administração pública, nos termos do caput do artigo 41 da Lei nº 8.666/93, *verbis*:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitação se encontra vinculada aos termos do Edital, não podendo descumprir nenhuma determinação editalícia.

Com relação à alegação de que o representante da empresa RCC Construtora Eireli teria chegado com 20 minutos de atraso no dia de abertura e julgamento dos envelopes, não consta nenhuma ressalva nesse sentido na Ata de Recepção, Abertura e Julgamento das propostas. O que constou em ata foi o horário de início da sessão, as 08:15 horas, estando as duas empresas que participaram do certame presentes. Não há indicação de atraso ocasionado por uma das empresas.

Com relação à alegação de que o Cartão do CNPJ apresentado pela empresa RCC Construtora Eireli estaria com prazo de emissão superior a 60 (sessenta) dias, também não há razão para sua inabilitação. Isso porque o cartão de CNPJ pode ser impresso por qualquer pessoa a qualquer tempo, e inabilitar uma licitante em decorrência de tal fato seria impor um rigor excessivo ao certame, o que não é admitido pela jurisprudência.

Com relação à alegação de que os preços apresentados seriam inexequíveis, é importante tecer alguns comentários.

Temos como importante destacar que os licitantes, cientes do valor de referência, elaboram suas propostas compreços unitários indicados sobre os quantitativos estabelecidos pelaAdministração, no entanto, como não poderia ser diferente, os valores não serãoexatamente os mesmos apontados pela entidade pública. Usualmente, éestabelecido regra que determina que os valores propostos pelos licitantessejam inferiores ao orçamento estabelecido.

Isso porque, a Administração deve observância ao princípio daeconomicidade, selecionando a proposta mais vantajosa, o que faz em comparativocom o valor de referência expresso no edital.

Vale ressaltar que, a depender do tipo de licitação (melhor preço,melhor técnica, técnica e preço ou maior lance), o preço poderá ter maior oumenor relevância na classificação das propostas.

Sendo assim, na grande maioria das disputas, que seguem o critério demenor preço, o licitante que ofertar a proposta de menor preço, obedecendo às especificações editalícias, será sagrado vencedor do certame.

Pode-se dizer, portanto, que, via de regra, a maior preocupação daAdministração Pública está na redução de gastos públicos.

Em contrapartida, sendo inerente à atividade empresária, o objetivomaior do licitante reside no lucro, que além de cobrir seus custos de produção,fornecedores, insumos, deve garantir a sobrevivência do negócio.

É neste cenário que surge a questão da exequibilidade, ou não, depreços, pois no julgamento das propostas a Administração realizará um juízode valor, ainda que em ato vinculado, quanto à viabilidade de execução do objetoda licitação por um preço demasiadamente reduzido, considerando os custos diretos,indiretos e a margem de lucro buscada pelo empresário.

A inexequibilidade de preços nas licitações públicas implica napossibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço é manifestamente insuficientepara cobrir os custos de produção, portanto sem condições de ser cumprida. Ouainda, diante do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos,adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter oresultado almejado.

O respeitado Prof. Jesse Torres assim assevera sobre o preçoinexequível, ou inviável, como prefere denominar:

"Preçoinviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obre ou do serviço.Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preçoabaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora docertame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com arazão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro),conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está aabusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente,inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas naLei n° 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico.(PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)"

Para Hely Lopes Meireles, evidencia-se a inexequibilidade de preços nasseguintes situações:

"[…] Ainexequibilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamentebaixos, nos prazos impraticáveis de entrega e nas condições irrealizáveis deexecução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e deoutros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pelaAdministração. (MEIRELES, 2010, p. 202)."

Conforme já referido acima, a Administração, ao julgar aspropostas, analisa os preços tendo como parâmetro o valor estimado. A propostavencedora deverá atender às exigências do edital e ofertar o menor preço paraque seja consagrada vencedora do certame. O preço não deverá ser inexequível, sobpena de desclassificação, conforme estabelece o artigo 48, II da Lei n°8.666/93:

"Art.48.Serãodesclassificadas:
[…]
II–propostascom valor global superior ao limite estabelecido oucom preçosmanifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a terdemonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custosdos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes deprodutividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condiçõesestas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração"

Note-se que a desclassificação por inexequibilidade não se dará de formasumaria, pois em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação daexequibilidade do preço ofertado, considerando aquele praticado no mercado.
O entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que ainterpretação legal não seja rígida, literal e absoluta. A presunçãode inexequibilidade, também para a jurisprudência, deve ser

relativa,oportunizando ao licitante à demonstração de exequibilidade da proposta.

"RECURSOESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, §1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELOLICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questãocontrovertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivosprevistos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análisedo caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimentolicitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. Alicitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública,de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei deLicitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absolutae rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se aproposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses deinexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente. Destarte,a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo serafastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, deque esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a propostainferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, daLei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que oproponente pode realizar o objeto da licitação. […] a vencedora do certame"demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seucusto), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade". […] (STJ– REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data deJulgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe02/02/2010)."

No mesmo sentido vem a pacificada posição do Tribunal de Contas da União,como se verifica, por exemplo:

"Ocritério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e"b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa deinexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante aoportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta. (Acórdão 587/2012– Plenário, Rel. Min. Ana Arraes)"

Portanto, a legislação estabelece parâmetros de inexequibilidade dospreços, devendo ser oportunizado ao licitante a oportunidade de comprovação daexequibilidade da proposta.

Trata-se de assegurar o cumprimento do interesse público comeconomia de recursos. Uma vez que o equívoco pode não ser na proposta baixa dolicitante, mas, sim, na estimativa elaborada pela Administração.

Temos ainda que é inegável que existe uma grande dificuldade na identificaçãodo patamar mínimo de exequibilidade. A Administração não dispõe de condiçõesprecisas e exatas sobre os custos do particular ou sobre suas possibilidades deexecutar o contrato.

Têm-se, portanto, a questão da variação dos custos, motivo pelo qual o PoderJudiciário e os Tribunais de Contas veem o tema inexequibilidade como umaquestão relativa. Trata-se da relatividade dos diferentes fatores econômicos,dos agentes atuantes sobre uma mesma atividade, o que impossibilita a determinaçãode uma regra padrão.
E nesse contexto deve ser observada a liberdade concorrencial, sob a máxima de quenão cabe à Administração a fiscalização do lucro do empresário, mas tão somentea exigência de comprovação da capacidade de execução do contrato.

Sabe-se que a licitação é um processo que envolve competição de mercado,baseia-se na livre iniciativa e não admite concorrência desleal. Para tanto, aAdministração deve avaliar as vantagens ofertadas pelos licitantes, a fim deaferir a oferta de preços artificiais incompatíveis com o objetivo final docertame, conforme ensina Calixto Filho:

"[…] Autilização de meios artificiais para fazer oscilar preços implica transmitirinformação falsa ao consumidor a respeito da utilidade do produto, representadopelo seu preço, levando-o a deixar de adquirir produto que em condições normaiscompraria. A definição ordo liberal de concorrência como processo de descobertadas melhores opções de mercado ganha, portanto, aqui, sentido prático. (SALOMÃO,1999, p. 64)."

As instituições públicas nada mais são do que consumidores diretos dosprodutos e serviços, e, assim como os consumidores da iniciativa privada, não possuempleno conhecimento dos fatores econômicos que incidem sobre as negociações. Sepor um lado devem combater as estratégias desleais de concorrência, por outro,devido a falta de conhecimento na matéria lhes é vedado restringir a competitividadesupondo a falsidade das informações.

No entanto, sabe-se que a concorrência desleal, ou a inexequibilidadedas propostas pela proposição de preço vil, não é presumida, devendo a parteinteressada demonstrar cabalmente que os preços não refletem os encargoscorrespondentes. (TRF 1º Região. 6º turma. MS nº 2001.34.00.018039-0/DF. Dj22/09/2003).

Note-se, que indícios de concorrência desleal no processo licitatório, comoa propositura de preço inexequível, devem ser apurados pelas entidadescontratantes, no intuito de preservar a competitividade e igualdade do certame.Entretanto, isso não significa que o ente público possui autonomia parafiscalizar a atividade e o lucro das empresas.

À Administração Pública cumpre tão somente exigir a comprovação dosrequisitos de habilitação e classificação, através da apresentação dosdocumentos exigidos na lei e no edital, e a fiscalização quanto a manutenção dostatus regular.

Se a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, e apresentaproposta correta, não cabe, a princípio, à entidade pública exigir a comprovação deexequibilidade.

E no presente caso, a empresa Recorrente apenas alegou que os preços seriam inexequíveis, mas não comprovou tal alegação. Muito embora seja um tema relevante, mas a inexequibilidade de preços não pode ser presumida, bem como não se pode impor à empresa Recorrida um ônus probatório que é da Recorrente.

Já no que se refere à alegação de que a empresa RCC Construtora Eireli teria apresentado Certidão de Acervo Técnico sem registro de Atestado, tal fato se mostra relevante.

A Certidão de Acervo Técnico - CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que constituem o acervo técnico do profissional. A Certidão pode ser sem registro de atestado ou com registro de atestado , nos termos da Resolução CAU/BR nº 93/2014.

No presente caso, o item 4.4, letra "b", do Edital exige que a comprovação de capacidade técnico-profissional seja feita por meio de Certidão de Acervo Técnico com Atestado, senão vejamos:

"b) Comprovação de capacidade técnico-profissional do(s) responsável(is) técnicos(s) indicado(s) pela licitante, pertencentes ao quadro permanente no momento da assinatura do contrato, através de um ou mais atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CAU (para arquiteto/urbanista) da região em que foi realizado o serviço, comprovando a responsabilidade técnica por serviço com características semelhantes ao objeto da licitação." (g.n)

O CAT-A é o documento que certifica que o profissional realizou determinada atividade técnica, devidamente formalizada em Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e comprovada por meio de um

atestado técnico fornecido **pelo contratante da atividade**, e é usada como comprovação de qualificação técnica em concorrências e licitações, nos termos do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993:

"Art. 30. (...)

§1ºA comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I-capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;" (g.n)

Vejamos ainda o disposto no art. 11 da Resolução CAU/BR nº 93/2014:

"Art. 11. Em conformidade com o disposto no art. 30 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e para fins de habilitação em processos licitatórios, a comprovação de qualificação técnica da pessoa jurídica de Arquitetura e Urbanismo, de direito público ou privado, dar-se-á pelo conjunto de CAT-A emitidas em nome dos arquitetos e urbanistas integrantes de seu quadro permanente."(g.n)

O CAT-A é exigido para habilitação em processos licitatórios porque é o documento fornecido **pela pessoa jurídica contratante**, que comprova a realização do projeto, obra ou outro serviço técnico nele descritos, identificando elementos quantitativos e qualitativos, valores, local e período de realização, responsáveis técnicos envolvidos e atividades técnicas realizadas.

Para habilitação em um processo licitatório não basta a apresentação da Certidão sem registro de atestado, sendo imprescindível esse registro de atestado.

Portanto, a Lei nº 8.666/93, a Resolução CAU/BR nº 93/2014, e o Edital, exigem a Certidão de Acervo Técnico com registro de Atestado – CAT-A, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 003/2021, o que não foi observado pela empresa RCC Construtora Eireli.

Isto posto, conheço do recurso pela sua tempestividade, para no mérito DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para inabilitação da empresa RCC Construtora Eireli da Tomada de Preços nº 003/2021, pela falta de apresentação do CAT-A.

Publique-se. Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias de abril de 2021.

WILSON TAVARES DE SOUSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:86D2209A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

TERMO ADITIVO N° 09/2021.

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 02/2018 CELEBRADO ENTRE **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**
PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de uma empresa para prestação de serviços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.345.909/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE**, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ nº 37.654.084/0001-97, Sediada na Rua Monte Claros, nº 631, Qd. 85, Lt. 06, Parque Amazônia – Goiânia - GO, CEP 74.840-650, neste ato representada pelo o seu sócio e proprietário o Senhor Almir José Sodré, portador da carteira de identidade, nº 1.688.052-SSP/GO e CPF nº 394.678.721-53, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, do têm entre si justo e acertado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação, por insalubridade, do contrato conforme as tabelas emitidas pelo Departamento de Engenharia, nos percentuais e diferenças apontadas na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo. Justificativa e Planilhas anexas no **processo 922/2021.**

CLÁSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública na varrição manual de vias e logradouros públicos, neste município de Buriti Alegre - GO, conforme proposta da **CONTRATADA**, ata de realização do certame, Termo de Homologação e **Anexo III - TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Sendo a repactuação, constante no quadro a seguir:

RESUMO DE VALORES									
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor unitário anterior**	**Diferença do valor unitário**	**Valor unitário após a repactuação**	**Valor após repactuação (mensal)**	**Valor total anual após repactuação**	**Diferença para empenho**
1	Varrição Manual de Ruas	Km/Sarjeta/mês	1.500,03	R$ 64,35	R$ 8,19	R$ 72,54	R$ 108.816,29	R$ 1.281.224,94	R$ 122.852,46
2	Jardinagem e Capina de Sarjetas	m²/Sarjeta/mês	76.274,14	R$ 0,86	-	R$ 0,86	R$ 65.920,47	R$ 791.045,64	-
3	Pintura Mecanizada de Meio Fio	m/Sarjeta/mês	44.609,99	R$ 0,40	R$ 0,06	R$ 0,46	R$ 20.734,63	R$ 243.462,35	R$ 26.765,99
4	Operação de Aterro Sanitário	Equipe/Mês	1	R$ 48.475,36	- R$ 159,53	R$ 48.315,83	R$ 48.315,83	R$ 580.109,05	- R$ 1.595,30
VALOR TOTAL							**R$ 243.787,22**	**R$ 2.895.841,98**	**R$ 148.023,15**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta – subcláusula 6.1 passa a ter a seguinte redação:

6. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. VALOR GLOBAL - O Valor Global estimado deste é de R$ R$ 2.895.841,98 (Dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

Para efeito de empenho o valor e de **R$ 148.023,15 (Cento e quarenta e oito mil, vinte e três reais e quinze centavos)**

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na alínea d, inciso II, artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - GO, 16 de março de 2021.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Metro Engenharia e Construções LTDA - EPP
CNPJ nº 37.654.084/0001-97
ALMIR JOSÉ SODRÉ

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8C778716

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1164/2021

DECRETO N.º 1164/2021 LAGOA SANTA-GO, 05 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VALORES DE DIÁRIAS DE SERVIDORES E SECRETÁRIOS E CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias dos Servidores que se deslocarem do município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

LOCALIDADES: VALOR DIÁRIAS:

1.1 – ITARUMÃ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS E APARECIDA DO TABOADO-MS SERRANÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, RIO VERDE-GO, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS,

SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP, VOTUPORANGA-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ATÉ 300 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.1.1 – Refeição ..... R$ 60,00
1.1.2 – Hospedagem..... R$ 120,00

1.2 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, ARAÇATUBA-SP, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CATANDUVA-SP, BARRETOS-SP, UBERLÂNDIA-MG E UBERABA-MG, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 300 E 500 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.2.1 – Refeição ..... R$ 70,00
1.2.2 – Hospedagem..... R$ 150,00
1.2.3 – Combustível veículo de passeio..... R$ 200,00
1.2.4 – Combustível veículo Van e Caminhão..... R$ 250,00

1.3 – BRASÍLIA-DF, RIBEIRÃO PRETO-SP, CAMPINAS-SP E SÃO PAULO-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ACIMA DE 500 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.

1.3.1 – Refeição ..... R$ 80,00
1.3.2 – Hospedagem..... R$ 200,00
1.3.3 – Combustível ..... R$ 300,00
1.2.4 – Combustível veículo Van e Caminhão..... R$ 350,00

Art. 2º. Ficam fixados os valores a seguir relacionados, para as diárias dos **SECRETÁRIOS** e **CHEFE DE GABINETE,** quando se deslocarem do Município, a serviço, para as localidades adiante enumeradas:

LOCALIDADES: VALOR DIÁRIAS:
1.1 – ITARUMÃ-GO, CAÇU-GO, APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CACHOEIRA ALTA-GO, PARANAIGUARA-GO, SÃO SIMÃO-GO, APORÉ-GO, CASSILÂNDIA-MS, PARANAIBA-MS E APARECIDA DO TABOADO-MS, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ATÉ 150 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.
1.1.1 – Alimentação ..... R$ 60,00
1.1.2 – Hospedagem ..... R$ 120,00

1.2 – SERRANÓPOLIS-GO, CHAPADÃO DO CÉU-GO, JATAÍ-GO, QUIRINÓPOLIS-GO, RIO VERDE-GO, CHAPADÃO DO SUL-MS, COSTA RICA-MS, TRÊS LAGOAS-MS, SANTA FÉ DO SUL-SP, JALES-SP, FERNANDÓPOLIS-SP, VOTUPORANGA-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 150 E 300 QUILOMETROS DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO.
1.1.1 – Alimentação ..... R$ 100,00
1.1.2 – Hospedagem ..... R$ 150,00

1.3 – GOIÂNIA-GO, CAMPO GRANDE-MS, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, BARRETOS-SP, UBERABA-MG, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ENTRE 300 E 500 QUILOMETROS.

1.2.1 – Alimentação ..... R$ 100,00
1.2.2 – Hospedagem ..... R$ 200,00

1.4 – BRASÍLIA-DF, E SÃO PAULO-SP, OU QUALQUER OUTRO DESTINO ACIMA DE 500 QUILOMETROS.

1.3.1 – Alimentação ..... R$ 200,00
1.3.2 – Hospedagem ..... R$ 350,00

Art. 3º. Os valores das despesas realizadas em viagens regulamentadas pelo presente Decreto poderão ser adiantados ou objeto de pagamento após o retorno, ***devendo o servidor, secretário ou chefe de gabinete prestar contas dos gastos realizados (HOSPEDAGEM E COMBUSTÍVEL), através de Notas Fiscais, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.***

§1º. Não sendo comprovado o gasto total da verba destinada para aquela despesa específica, o remanescente deverá ser ressarcido aos cofres públicos, imediatamente, em caso de adiantamento.

§2º. Em caso de reembolso das despesas realizadas, serão considerados os valores constantes das Notas Fiscais, observado os limites previstos **artigos 1º e 2º** do presente Decreto.

§3º. Caso não venha a prestar contas dos gastos realizados, o Servidor, Secretário e Chefe de Gabinete, estará proibido de realizar novas viagens e receber novas diárias até que preste as contas em aberto.

§4º. Estando demonstrado que a verba foi insuficiente para os ***gastos com combustíveis apenas***, o excedente será objeto de um complemento de diária, a ser expedido logo após a prestação de contas.

Art. 5º. Fica estabelecido que as viagens realizadas para localidades que não estejam relacionadas neste Decreto serão equiparadas aos itens constantes dos artigos **1º** e **2º**, aplicando a quilometragem de cada localidade como critério para este enquadramento.

Art. 6º. Para as viagens aqui previstas os motoristas designados ficam incumbidos de previamente completarem os tanques respectivos, às expensas do Município, sendo que os abastecimentos e os pedágios em trânsito serão devidamente comprados.

Art. 7º. Os Servidores, Secretários e Chefe de Gabinete quando em viagem ***devem preencher o relatório de viagem (anexo único), e ainda, solicitar declaração de comparecimento aos órgãos públicos visitados, os quais deverão ser anexados à Portaria de referência.***

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1140/2021 de 25 de janeiro de 2021 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (05.04.2021).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1165/2021

RELATÓRIO DE VIAGEM								
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR								
Nome:								
Cargo:	**Lotação/ Exercício:**							
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO								
IDA:								
Percurso:								
Data de Saída:	**Data de Chegada:**							
VOLTA:								
Percurso:								
Data de Saída:	**Data de Chegada:**							
COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO (CASO APLICÁVEL)								
	Certificado e/ou Declaração		**Bilhetes de Embarque**		**Lista de Presença**		**Ata**	**Outros**
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM								
Objetivo da Viagem								
Data	**Atividades desenvolvidas**							
Data: _____/_____/_____								
_____ Nome/Matrícula do Servidor								
SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS								
Nome do Servidor:	**Data de recebimento do relatório:**							

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0F02248A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - COMPRASNET - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 0 KM

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – COMPRASNET
PROCESSO Nº 336/2021

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 5 de abril de 2021 na sede da PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DANILA VIANA COSTA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 28 de 4 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA 0 KM, tipo menor preço por item, **através do sistema COMPRASNET**. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão **"VIRTUAL"**, passando-se de imediato o acesso ao sistema COMPRASNET para dar início a fase de seleção de propostas.

2. Propostas Cadastradas no sistema COMPRASNET

As propostas cadastradas e abertas através do sistema Comprasnet são as seguintes:

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - CAMINHÃO ZERO KM MINIMO 4 CILINDROS EM LINHA; DISEL POTENCIA MINIMA 180CV; DIREÇÃO HIDRAULICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 275 LITROS; PBT MINIMO DE 14.000KG EQUIPADO COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 5M³.				Quantidade: 1		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	COMERCIAL DINÂMICA EIRELI - EPP	23.227.868/0001-24	IVECO	345.333,00	345.333,00	Sim
2	EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.163.253/0001-08	MERCEDES-BENZ	370.000,00	370.000,00	Sim
3	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	02.330.299/0001-78	IVECO	390.000,00	390.000,00	Sim

3. Etapa de Lances no sistema COMPRASNET

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, iniciando a etapa de lances no sistema Comprasnet, segue resumo a seguir:

3.1.1. ITEM 1 - CAMINHÃO ZERO KM MINIMO 4 CILINDROS EM LINHA; DISEL POTENCIA MINIMA 180CV; DIREÇÃO HIDRAULICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 275 LITROS; PBT MINIMO DE 14.000KG EQUIPADO COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 5M³.

ITEM: 1 - CAMINHÃO ZERO KM MINIMO 4 CILINDROS EM LINHA; DISEL POTENCIA MINIMA 180CV; DIREÇÃO HIDRAULICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 275 LITROS; PBT MINIMO DE 14.000KG EQUIPADO COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 5M³.			Quantidade: 1,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	Desistente	GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI	02.330.299/0001-78	390.000,00
1	2	EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.163.253/0001-08	329.900,00
1	1	COMERCIAL DINÂMICA EIRELI - EPP	23.227.868/0001-24	329.899,00
2	Desistente	EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	05.163.253/0001-08	329.900,00
2	**1**	**COMERCIAL DINÂMICA EIRELI - EPP**	**23.227.868/0001-24**	**329.899,00**

3.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

3.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	COMERCIAL DINÂMICA EIRELI - EPP	23.227.868/0001-24	329.899,00

4. Habilitação e aceitação da proposta no sistema Comprasnet

O pregoeiro ao analisar a documentação da empresa COMERCIAL DINÂMICA EIRELI – EPP, verificou o seguinte:

EMPRESA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
COMERCIAL DINÂMICA EIRELI - EPP	23.227.868/0001-24	**INABILITADA**	NÃO APRESENTOU O ITEM 12.17 DO EDITAL (ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA). APENAS APRESENTOU UMA NOTA FISCAL DE COMPROVAÇÃO DE VENDA DE CAMINHÃO PARA A PREFEITURA DE LAGOA SANTA.

4.1. Substituição no sistema Comprasnet
O pregoeiro ao inabilitar a 1ª colocada, convoca a 2ª colocada, e análise a documentação e aceitação da proposta, verificou se que a empresa EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA apresentou proposta válida e habilitação conforme edital regulador do certame.

EMPRESA REPROVADA - COMERCIAL DINÂMICA EIRELI - EPP			
PRODUTO	**EMPRESA SUBSTITUTA**	**SITUAÇÃO**	**VALOR**
CAMINHÃO ZERO KM MINIMO 4 CILINDROS EM LINHA; DISEL POTENCIA MINIMA 180CV; DIREÇÃO HIDRAULICA; TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 275 LITROS; PBT MINIMO DE 14.000KG EQUIPADO COM CAÇAMBA DE NO MINIMO 5M³.	EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA	**HABILITADA**	**R$ 329.900,00**

5. Intenção de Recursos no sistema Comprasnet

Após a declaração da vencedora e habilitação da empresa EMPORIUM COMERCIO E SERVICOS LTDA, o Pregoeiro através do sistema Comprasnet iniciou a fase de recurso. Após o prazo de 30 (trinta) minutos **nenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer.**

6. Encerramento de Sessão no sistema Comprasnet
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão no sistema Comprasnet, e gerou a Ata da Sessão do Comprasnet e no Sistema MegasoftAdmWeb.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 28/2021

Comercial Dinâmica EIRELI - EPP
ERALDO WAGNER MACHADO MILHOMEM
Representante Legal

Globalcenter Mercantil EIRELI
HERBERT RAFAEL LACERDA NECO
Representante Legal

Emporium Comercio e Servicos LTDA
ADAILTON FERREIRA SOARES
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:E1852A13